

Proc. Administrativo 706/2024

De: Valdemir V. - SEMOSP

Para: LEP-Executivo - Licitação Executivo Prefeito

Data: 15/02/2024 às 14:40:13

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMOSP, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.**

A execução das referidas obras, surge da necessidade de melhoria das condições da Avenida Rio Grande do Sul, as intervenções visam atender a situação precária da Avenida que foi danificada pelo tráfego e variações climáticas ao longo do tempo, provocando deterioração na via.

Portanto, assim justifica o Processo de Licitação, a fim de executar a obra de intervenção de melhorias, para atender as necessidades da população e quaisquer pessoas que necessitam locomover nesta região da cidade, gerando uma grande melhora nos padrões de urbanização do local.

—
Valdemir de Jesus Vieira
Diretor de serviços públicos

Anexos:



ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SINAPI-I	4813	Placa de obra(para construção civil) em c/japa galvanizada n.º 22, adesivada, dimensão 2,4x1,20 (sem postes para fixação)	m²	2,88
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00
1.3	SINAPI	2707	Engenheiro civil de obra pleno	h	80,00
2.			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO		
2.1	DER	562650	Execução de Microrevest. Asf. A frio e=8mm (sem fibras) exclusive fornecimento de emulsão	m²	8.812,01
2.2	DER	562720	MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontinuo, exclusive fornecimento de emulsão	m²	3.776,58
2.3	DER	178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	ton.	19,89
3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m²	590,52
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m²	59,82



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C3C-B316-29A0-7847

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 15/02/2024 14:40:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4C3C-B316-29A0-7847>

Proc. Administrativo 1- 706/2024

De: Moisés A. - LEP-Executivo

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/02/2024 às 15:23:27

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D761-C07C-E427-B280

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/02/2024 15:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D761-C07C-E427-B280>

Proc. Administrativo 2- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: LEP-Executivo - Licitação Executivo Prefeito

Data: 16/02/2024 às 16:37:43

Anexos:

1_Orcamento_Assinado_2_.pdf

2_Cron_Licitacao_Assinado_2_.pdf

3_BDI_Assinado_2_.pdf

4_dmt_transporte_Assinado_2_.pdf

5_Composicao_Micro_8MM_Assinado_2_.pdf

6_Composicao_Micro_12MM_Assinado_2_.pdf

7_Composicao_Micro_16_MM_Assinado_2_.pdf

MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Recuperação do pavimento da Avenida Rio Grande do Sul município de Rio Bom - PR

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNTÁRIO SEM BDI (R\$)	BDI (%)	C. UNTÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						11.838,12
1.1	SINAPI-I	4813	Placa de obra(para construção civil) em cjapa galvanizada n.º 22, adesivada, duimensão 2,4x1,20 (sem postes para fixação)	m²	2,88	250,00	23,49%	308,73	889,14
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00	168,18	23,49%	207,69	415,38
1.3	SINAPI	2707	Engenheiro civil de obra pleno	h	80,00	106,62	23,49%	131,67	10.533,60
2.			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO						239.297,85
2.1	DER	562650	Execução de Microrevest. Asf. A frio e=8mm (sem fibras) exclusive fornecimento de emulsão	m²	8.812,01	6,64	23,49%	8,20	72.258,51
2.2	DER	562720	MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontinuo, exclusive fornecimento de emulsão	m²	3.776,58	8,51	23,49%	10,51	39.691,82
2.3	DER	178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	ton.	19,89	5.184,70	23,49%	6.402,59	127.347,52
3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						24.830,15
3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m²	590,52	31,47	23,49%	38,86	22.947,61
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m²	59,82	31,47	0,00%	31,47	1.882,54
TOTAL DO ORÇAMENTO									275.966,12

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081
972
Moisés José de Andrade
Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por
MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.02.16 15:21:43 -03'00'

SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Sergio Henrique Ribas Macuco
Engenheiro do Município

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2024.02.16 15:21:58 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: Recuperação do pavimento da Avenida Rio Grande do Sul município de Rio Bom - PR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.838,12	5.919,06	4.735,25	1.183,81
			50%	40%	10%
2.	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO	239.297,85	119.648,93	119.648,93	-
			50%	50%	
3.	SINALIZAÇÃO VIARIA	24.830,15			24.830,15
					100%
SUB-TOTAIS			125.567,99	124.384,17	26.013,96
SUB-TOTAIS ACUMULADOS		275.966,12	125.567,99	249.952,16	275.966,12

SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2024.02.16 15:22:29 -03'00'

Sergio Henrique Ribas Macuco
Engenheiro do Município

COMPOSIÇÃO DE BDI

Data: 01/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA		0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS		1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO		8,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS		5,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (5% sobre 40 %)		2,00%					
BDI (%)			23,49%					

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Castelo Branco - Pr, Fevereiro de 2023

PRAZO DE OBRA: 3 MÊS

SERGIO HENRIQUE RIBAS
 MACUCO:36300403904
 Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE RIBAS
 MACUCO:36300403904
 Dados: 2024.02.16 15:22:58 -03'00'

Sergio Henrique Ribas Macuco
 Engenheiro do Município

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT)			
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DISTÂNCIA (KM)
01	CIMENTO / CAL	PONTA GROSSA	R\$ 238,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA	ARAUCARIA - PR (PETROBRAS / REPAR)	R\$ 348,00
03	PEDRA BRITADA	IBIPORÃ (PEDREIRA ICA)	R\$ 103,00

SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904

Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2024.02.16 15:23:21
-03'00'

Sergio Henrique Ribas Macuco
Engenheiro do Município

DATA BASE: 30/09/2023 (DER - PR)								
SERVIÇO: 562650 - MICROrevst. Asf. A frio e=8mm (sem fibras), descontinuo, exclusive fornecimento de emulsão								
(A) EQUIPAMENTOS	Código	Quant.	Ut. Pr	Ut. Impr.	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Impr	Custo Horário	
Cam. chassi VM-330 p/ microrevestimento	343800	1,0000	1,0000	0,0000	342,51	82,66	342,51	
Caminhão pipa 6000 l	346070	1,0000	0,3000	0,7000	255,33	82,43	134,29	
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,0000	0,2000	0,8000	343,25	124,91	168,57	
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	30,77	21,85	61,54	
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	219,34	57,34	96,21	
Usina p/ microrevestimento asfáltico a frio	309000	1,0000	1,0000	0,0000	249,07	92,68	249,07	
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	13,13	9,32	10,23	
(A) Total							1.062,42	
(B) MÃO DE OBRA	Código	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário		
Apontador	200020	2,25	141,67	32,62	1,0000	32,62		
Encarregado de Serviço	210060	6	141,67	87	1,0000	87		
Servente	200130	2,2	141,67	31,9	8,0000	255,2		
(B) Total							374,82	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
Ferramentas Manuais	-	5,0000	X			18,74		
(C) Total							18,74	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)							1.455,98	
(D) Produção da Equipe							350,00	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)							4,15	
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo			
Cimento Portland (saco de 50kg)	173200	t	557,70	0,0003	0,16			
Pedra britada (comercial)	130000	m³	65,15	0,0008	0,05			
Pó de pedra (comercial)	130080	m³	66,49	0,0072	0,47			
(F) Total							0,68	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo			
(G) Total							-	
(H) Intes de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1 (km)	X2 (km)	Custo	Consumo	Custo
Cimento (Trecho)	972200	t	0,74x1 + 0,89x2+7,49	238		183,61	0,0003	0,06
Emulsão c/ polímero	974100	t	0,83x + 40,93	348		329,77	0,0014	0,46
Pedra britada (Trecho)	972000	t	1,02x1 + 1,23x2+2,56	103		107,62	0,0120	1,29
(H) Total							1,81	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							6,64	

Assinado de forma digital por
 SERGIO HENRIQUE RIBAS
 MACUCO:36300403904
 Dados: 2024.02.16 15:23:46 -03'00'
 Sergio Henrique Ribas Macuco
 Engenheiro do Município

DATA BASE: 30/09/2023 (DER - PR)								
SERVIÇO: 562720 - MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontinuo, exclusive fornecimento de emulsão								
(A) EQUIPAMENTOS	Código	Quant.	Ut. Pr	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Impr	Custo Horário	
Cam. chassi VM-330 p/ microrevestimento	343800	1,0000	1,0000	0,0000	342,51	82,66	342,51	
Caminhão pipa 6000 l	346070	1,0000	0,3000	0,7000	255,33	82,43	134,29	
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,0000	0,2000	0,8000	343,25	124,91	168,57	
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	30,77	21,85	61,54	
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	219,34	57,34	96,21	
Usina p/ microrevestimento asfáltico a frio	309000	1,0000	1,0000	0,0000	249,07	92,68	249,07	
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	13,13	9,32	10,23	
(A) Total							1.062,42	
(B) MÃO DE OBRA	Código	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário		
Apontador	200020	2,25	141,67	32,62	1,0000	32,62		
Encarregado de Serviço	210060	6	141,67	87	1,0000	87		
Servente	200130	2,2	141,67	31,9	8,0000	255,2		
(B) Total							374,82	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
Ferramentas Manuais	-	5,0000	X			18,74		
(C) Total							18,74	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					1.455,98			
(D) Produção da Equipe					300,00			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					4,84			
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo		
Cimento Portland (saco de 50kg)	173200	t	557,70		0,0004	0,21		
Pedra britada (comercial)	130000	m³	65,15		0,0012	0,08		
Pó de pedra (comercial)	130080	m³	66,49		0,0108	0,71		
(F) Total							1,00	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo	Custo		
(G) Total							-	
(H) Intes de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1 (km)	X2 (km)	Custo	Consumo	Custo
Cimento (Trecho)	972200	t	0,74x1 + 0,89x2+7,49	238		183,61	0,0004	0,07
Emulsão c/ polímero	974100	t	0,83x + 40,93	348		329,77	0,0020	0,66
Pedra britada (Trecho)	972000	t	1,02x1 + 1,23x2+2,56	103		107,62	0,0180	1,94
(H) Total							2,67	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							8,51	

SERGIO HENRIQUE RIBAS
 MACUCO:36300403904
 Assinado de forma digital por
 SERGIO HENRIQUE RIBAS
 MACUCO:36300403904
 Dados: 2024.02.16 15:24:11 -03'00'
 Sergio Henrique Ribas Macuco
 Engenheiro do Município

DATA BASE: 30/09/2023 (DER - PR)								
SERVIÇO: 562620 - MICROrevst. Asf. A frio e=16mm (sem fibras), exclusive fornecimento de emulsão								
(A) EQUIPAMENTOS	Código	Quant.	Ut. Pr	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Impr	Custo Horário	
Cam. chassi VM-330 p/ microrevestimento	343800	1,0000	1,0000	0,0000	334,51	80,20	334,51	
Caminhão pipa 6000 l	346070	1,0000	0,3000	0,7000	255,33	82,43	134,29	
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,0000	0,2000	0,8000	343,25	124,91	168,57	
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	30,77	21,85	61,54	
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	219,34	57,34	96,21	
Usina p/ microrevestimento asfáltico a frio	309000	1,0000	1,0000	0,0000	249,07	92,68	249,07	
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	13,13	9,32	10,23	
(A) Total							1.054,42	
(B) MÃO DE OBRA	Código	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário		
Apontador	200020	2,25	141,67	32,62	1,0000	32,62		
Encarregado de Serviço	210060	6	141,67	87	1,0000	87		
Servente	200130	2,2	141,67	31,9	8,0000	255,2		
(B) Total							374,82	
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
Ferramentas Manuais	-	5,0000	X			18,74		
(C) Total							18,74	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						1.447,98		
(D) Produção da Equipe						380,00		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						3,81		
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo			
Cimento Portland (saco de 50kg)	173200	t	557,70	0,0005	0,27			
Pedra britada (comercial)	130000	m³	65,15	0,0016	0,10			
Pó de pedra (comercial)	130080	m³	66,49	0,0134	0,89			
(F) Total							1,26	
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo			
(G) Total							-	
(H) Intes de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1 (km)	X2 (km)	Custo	Consumo	Custo
Cimento (Trecho)	972200	t	0,74x1 + 0,89x2+7,49	238		183,61	0,0005	0,09
Emulsão c/ polimero	974100	t	0,83x + 40,93	348		329,77	0,0027	0,89
Pedra britada (Trecho)	972000	t	1,02x1 + 1,23x2+2,56	103		107,62	0,0225	2,42
(H) Total							3,40	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							8,47	

SERGIO HENRIQUE RIBAS Assinado de forma digital por SERGIO
MACUCO:36300403904 HENRIQUE RIBAS MACUCO:36300403904
Dados: 2024.02.16 15:24:35 -03'00'
Sergio Henrique Ribas Macuco
Engenheiro do Município

Proc. Administrativo 3- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Jose P.

Data: 16/02/2024 às 16:38:43

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP.pdf

termo_de_referencia_asfalto_microrrevestimento_assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Responsável: Valdemir de Jesus Vieira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação do pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar nº 202340560001.

Rio Bom, 09 de Fevereiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade : **Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação do pavimento da Avenida Rio Grande do Sul, Com recursos através da Emenda Parlamentar nº 202340560001.**

A execução das referidas obras, surge da necessidade de melhoria das condições da Avenida Rio Grande do Sul, as intervenções visam atender a situação precária da Avenida que foi danificada pelo tráfego e variações climáticas ao longo do tempo, provocando deterioração na via.

Portanto, assim justifica o Processo de Licitação, a fim de executar a obra de intervenção de melhorias, para atender as necessidades da população e quaisquer pessoas que necessitam locomover nesta região da cidade, gerando uma grande melhora nos padrões de urbanização do local.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo Licitatório;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
 - VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SINAPI-I	4813	Placa de obra(para construção civil) em cjava galvanizada n.º 22, adesivada, duimensão 2,4x1,20 (sem postes para fixação)	m²	2,88
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00
1.3	SINAPI	2707	Engenheiro civil de obra pleno	h	80,00
2.			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO		
2.1	DER	562650	Execução de Microrevest. Asf. A frio e=8mm (sem fibras) exclusive fornecimento de emulsão	m²	8.812,01
2.2	DER	562720	MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontinuo, exclusive fornecimento de emulsão	m²	3.776,58
2.3	DER	178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	ton.	19,89
3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m²	590,52
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m²	59,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Será elaborado com base majoritariamente em orçamento da tabela SINAPI e DER.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Valdemir de Jesus Vieira
Diretor Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Compreende objeto desta licitação, a contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em micro revestimento a frio e reconstrução asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) em diversos setores de Ceres – Go. Entre eles os setores Bouganville, Centro, Conjunto Bernardo Sayão Jardim Petropolis, Sara Ribeiro, Suiço e Tropical. Conforme consta nos Projetos Técnicos, Memoriais e demais documentos das obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO		
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		
1.1.1.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9
1.2.	PLACA DE OBRA		
1.2.1.	INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE OBRA	m2	6
1.3.	ADMINISTRAÇÃO		
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	VB	1
2.	PAVIMENTAÇÃO/ RECONSTRUÇÃO		
2.1.	MICROREVESTIMENTO À FRIO		
2.1.1.	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	M2	21398,9
2.1.2.	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - BRITA COMERCIAL	M2	69143,43
2.1.3.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	90542,33
2.2.	RECONSTRUÇÃO ASFALTICA		
2.2.1.	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M3	19,66
2.2.2.	CASCALHO DE CAVA	M3	32,76
2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	416,04
2.2.4.	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	131,04
2.2.5.	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL	M2	131,04
2.2.6.	CAPA SELANTE - BRITA PRODUZIDA	M2	131,04





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



2.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	111,57
2.2.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	285,99
2.3.	ADMINISTRAÇÃO		
2.3.1.	ADIMINISTRAÇÃO DE OBRAS	VB	1
3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
3.1.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	701,5
3.1.2.	POSTE GALVANIZADO 2.1/2", 3,5M, C/ PLACA DE SINALIZACAO R-1 PARADA OBRIGATÓRIA, L= 25CM, EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, C/ SUPORTE FIXAÇÃO, C/ TAMPA. INSTALADA.	CJ	14
3.1.3.	POSTE GALVANIZADO 2.1/2" 3,0M, C/ 2 PLACAS DE ACO ESMALTADA 2 FACES COM IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, C/ SUPORTE FIXAÇÃO. INSTALADA.	CJ	92
3.1.4.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS, INSTALADO.	M2	148,42
3.1.5.	PINTURA DE FAIXA DE PARE COMPLETA, C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	Unidade	57
3.1.6.	POSTE GALVANIZADO 2.1/2", 3,5M, C/ PLACA DE SINALIZACAO PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE A-32B, L= 60CM, EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, C/ SUPORTE FIXAÇÃO, C/ TAMPA. INSTALADA.	CJ	42
3.2.	ADMINISTRAÇÃO		
3.2.1.	ADIMINISTRAÇÃO DE OBRAS	VB	1

1.2 - Está incluso nos serviços:

1.2.1 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria de Obras, tudo de acordo com os Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Ceres.

1.2.2 – O Micro Revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero - consiste na associação de agregado, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

1.3- Tudo de acordo com relação nos Projetos Técnicos, Memoriais, Orçamentos e especificações técnicas e demais exigências da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, de acordo com o a legislação federal atua.

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fiohom.1doc.com.br/verificacao/6920-B6E0-5393-386A> e informe o código 6920-B6E0-5393-386A





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A execução das referidas obras, surge da necessidade de melhoria das condições de diversas vias urbana, as intervenções visam atender a situação precária das ruas que foram danificadas pelo tráfego e variações climáticas ao longo do tempo, provocando deterioração nas vias.

Portanto, assim justifica o Processo de Licitação, a fim de executar as obras de intervenção de melhorias, para atender as necessidades da população e quaisquer pessoas que necessitam locomover nesta região da cidade, gerando uma grande melhora nos padrões de urbanização do local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas da obra estão descritas no Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos compostos do Processo Licitatório e Encargos da Obra.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços e possíveis equipamentos a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, AGETOP, SINAPI e/ou Internacionais.

5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços caracterizados como comuns e de boa qualidade, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, e especialmente aplicados de forma eficaz e alta qualidade, obedecendo ao determinado nos requisitos técnicos de engenharia e normas reguladoras brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, GOINFRA, SINAPI e/ou Internacionais.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

6.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos, englobando os trechos das vias da cidade de Ceres-Go, e especificamente onde determinar a Secretaria Municipal de Obras.

6.3 – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.**

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A prefeitura Municipal de Ceres efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

7.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

7.3 - O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, conforme determina a legislação federal atual.





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



7.4 - Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: transporte, fornecimento de todo o material para realização da entrega das obras, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

7.5 - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Recurso:

As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

PAVIMENTAÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
DOTAÇÃO: 02 0223 26 451 0042 1102 449051 (123) OBRAS E INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO REFORMA DE MEIOS FIOS E SARJETA
DOTAÇÃO: 02 0223 15 451 0042 1110 449051 (100) OBRAS E INSTALAÇÕES

9 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

9.2 - Os valores de composição do **micro revestimento e reconstrução asfáltica** é composto pelo agrupamento dos serviços, totalizando todos os valores unitários da planilha de orçamento, sendo simplificado em:

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

10.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

O Micro Revestimento a Frio e Reconstrução Asfáltica: **TOTAL R\$ 1.466.397,59 (UM MILHÃO QUATROCENTOS SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REIAS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**
R\$ 1.441.714,00 (UM MILHÃO QUATROSSENTOS E QUARENTA E UM MIL SETESSENTOS E QUATORZE REIAS) NA FONTE (123).
R\$ 24.683,59 (VINTE E QUATRO MIL SEISSENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA FONTE (100).





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



10.2 - O valor este composto pela soma dos valores unitários, subtotais, maquinários, materiais, mão de obra utilizada e BDI constante a Planilha de Orçamento integrante do Processo da referida obra.

10.3 – Os recursos aplicados serão empenhados através de repasses via **Contrato de Repasse OGU CAIXA 918107/2021 - Operação 1079337-45 com GOVERNO FEDERAL**).

10.4 – O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento da tabela SINAP e itens não compostos na referida tabela SINAPI foram mapeados da tabela AGETOP ou cotação de mercado vigente na época.

10.5 - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

10.6 – No Valor Total estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término em **31 de dezembro do ano de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme determina a legislação federal atual.

12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1 – Execução de Micro Revestimento Asfáltico e Reconstrução do Tratamento Superficial Dublo nos setores Bouganville, Centro, Conjunto Bernardo Sayão Jardim Petropolis, Sara Ribeiro, Suíço e Tropical – Ceres GO em excelentes condições.

13 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e ou determinação da Secretaria de obras da cidade de Ceres, que os receberão através do responsável, nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura da medição e protocolo da mesma.

13.2 - Nos termos da legislação federal atual, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3 - Observado na legislação federal atual, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Ceres.

13.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

13.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13.6 - Por ocasião da entrega dos serviços e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6920-B6E0-5393-386A> e informe o código 6920-B6E0-5393-386A





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras

Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



13.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

13.8. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o a legislação federal atual.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.2 – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o **prazo de garantia de 05 (cinco) anos**;

14.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço para a Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

14.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

14.5 – Entregar os serviços executados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

14.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

14.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

14.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

15.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

16.1 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo:

Nome: **Edson Marçal Marques do Nascimento Junior**

E-mail: obras@ceres.go.gov.br e planejamento@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres – GO.

Fone: (62) 3307-7618

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados é FACULTATIVA, sendo exigida do licitante apenas a DECLARAÇÃO de conhecimento das condições nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.

17.2 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

17.3 - Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter em seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado os serviços de maior complexidade da obra conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid
2.1.2	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO	45.271,17	M²

17.4 - Os Acervos Técnicos deverão estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

17.5 – Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

17.6 - A CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

11.7 - O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.

11.8 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6920-B6E0-5393-386A> e informe o código 6920-B6E0-5393-386A





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos ao Edital.

19 - DO GESTOR

19.1 - Em atendimento ao que preconiza a legislação federal atual, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

19.2 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo:

Nome: **Edson Marçal Marques do Nascimento Junior**

E-mail: obras@ceres.go.gov.br e planejamento@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres – GO.

Fone: (62) 3307-7618

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

21 – MEDIAS ACAUTELADORAS

21.1 – De acordo Com a legislação federal atual, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 10 de janeiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6920-B6E0-5393-386A> e informe o código 6920-B6E0-5393-386A





PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES
Secretaria Municipal de Obras
Av. Brasil, Praça Cívica, Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62)3307-7620 / (62)3307-7600 Fax: (62)3307-1146
Email: obras@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Tatiane Cristina da Silva
Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Ceres

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6920-B6E0-5393-386A> e informe o código 6920-B6E0-5393-386A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6920-B6E0-5393-386A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 16/02/2024 16:42:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6920-B6E0-5393-386A>

Proc. Administrativo 4- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 16:41:53

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Compreende objeto desta licitação, a contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

1.1 . Conforme consta nos Projetos Técnicos, Memoriais e demais documentos das obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ PLANILHA DESCRITIVA					
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul, Com recursos através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.					
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SINAPI-I	4813	Placa de obra(para construção civil) em c/japa galvanizada n.º 22, adesivada, duimensão 2,4x1,20 (sem postes para fixação)	m²	2,88
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00
1.3	SINAPI	2707	Engenheiro civil de obra pleno	h	80,00
2.			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO		
2.1	DER	562650	Execução de Microrevest. Asf. A frio e=8mm (sem fibras) exclusive fornecimento de emulsão	m²	8.812,01
2.2	DER	562720	MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontínuo, exclusive fornecimento de emulsão	m²	3.776,58
2.3	DER	178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	ton.	19,89
3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m²	590,52
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m²	59,82

1.2 - Está incluso nos serviços:

1.2.1 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria de Obras, tudo de acordo com os Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Rio Bom.

1.3- Tudo de acordo com relação nos Projetos Técnicos, Memoriais, Orçamentos e especificações técnicas e demais exigências da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, de acordo com o a legislação federal atua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A execução das referidas obras, surge da necessidade de melhoria das condições da Avenida Rio Grande do Sul, as intervenções visam atender a situação precária das Avenida que foi danificada pelo tráfego e variações climáticas ao longo do tempo, provocando deterioração na via.

Portanto, assim justifica o Processo de Licitação, a fim de executar a obra de intervenção de melhorias, para atender as necessidades da população e quaisquer pessoas que necessitam locomover nesta região da cidade, gerando uma grande melhora nos padrões de urbanização do local.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas da obra estão descritas no Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos compostos do Processo Licitatório e Encargos da Obra.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, SINAPI e/ou Internacionais.

5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços caracterizados como comuns e de boa qualidade, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, e especialmente aplicados de forma eficaz e alta qualidade, obedecendo ao determinado nos requisitos técnicos de engenharia e normas reguladoras brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, SINAPI e/ou Internacionais.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

6.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos, englobando os trechos das vias da cidade de Rio Bom-PR, e especificamente onde determinar a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

6.3 – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.**

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A prefeitura Municipal de Rio Bom efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

unitário e total dos fornecimentos.

7.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

7.3 - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

7.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Recurso:

As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	3834

9 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

9.2 - Os valores de composição do **micro revestimento e reconstrução asfáltica** é composto pelo agrupamento dos serviços, totalizando todos os valores unitários da planilha de orçamento, sendo simplificado em:

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

R\$ 275.966,12 (DUZETOS E SEENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

10.2 - O valor este composto pela soma dos valores unitários, subtotais, maquinários, materiais, mão de obra utilizada e BDI constante a Planilha de Orçamento integrante do Processo da referida obra.

10.3 – Os recursos aplicados serão empenhados através de repasses **através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.4 – O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento da tabela SINAP e itens não compostos na referida tabela SINAPI e DER.

10.5 - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

10.6 – No Valor Total estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término em 31 de dezembro do ano de 2024, podendo ser prorrogado, conforme determina a legislação federal atual.

12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1 – recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul – Rio Bom-PR, em excelentes condições.

13 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e ou determinação da Secretaria de Viação e obras da cidade de Rio Bom, que os receberão através do responsável, nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura da medição e protocolo da mesma.

13.2 - Nos termos da legislação federal atual, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3 - Observado na legislação federal atual, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DE VIAÇÃO E OBRAS do Município de Rio Bom.

13.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

13.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13.6 - Por ocasião da entrega dos serviços e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

13.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o a legislação federal atual.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.2 – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o **prazo de garantia de 05 (cinco) anos**;

14.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço para a Prefeitura Municipal de Rio Bom, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

14.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, em qualquer etapa, da execução do objeto;

14.5 – Entregar os serviços executados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

14.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Bom, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

14.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Bom;

14.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

15.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

16.1 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo: Nome: **Sergio Henrique Ribas Macuco** (engenheiro)

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados é FACULTATIVA, sendo exigida do licitante apenas a DECLARAÇÃO de conhecimento das condições nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.

17.2 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

17.3 - Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter em

seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado os serviços de maior complexidade da obra conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid
2.1.2	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO	6.294,29	M²

17.4 - Os **Acervos Técnicos deverão** estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

17.5 – **Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado**

no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

17.6 - A **CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional** da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnico

11.7 - O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.

11.8 - **Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos ao Edital.

19 - DO GESTOR

19.1 - Em atendimento ao que preconiza a legislação federal atual, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

– Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor **Sergio Henrique Ribas Macuco** (engenheiro)

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao agente contratação e equipe de apoio do Município de Rio Bom, pelo email licita@riobom.pr.gov.br.

21 – MEDIAS ACAUTELADORAS

21.1 – De acordo Com a legislação federal atual, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Rio Bom, 09 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Diretor Municipal de Viação e Obras

Assinado por 1 pessoa: VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C818-B1A1-4583-AC90> e informe o código C818-B1A1-4583-AC90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C818-B1A1-4583-AC90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 16/02/2024 16:42:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C818-B1A1-4583-AC90>

Proc. Administrativo 5- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 16/02/2024 às 16:44:03

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue Para parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Proc. Administrativo 6- 706/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 16:50:58

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

Processo Licitatório - nº 706/2024

Pregão

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo para e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados os 03 (três) orçamentos necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 16/02/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben

assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D675-E3A0-16C3-8B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 16/02/2024 16:51:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D675-E3A0-16C3-8B08>

Proc. Administrativo 7- 706/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 16:51:40

Jose Carlos de Paula - CI

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 8- 706/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 16/02/2024 às 16:59:01

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 9- 706/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 17:06:45

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

DOTACAO ORCAMENTARIA.

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul, Com recursos através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	3834

RIO BOM, 16 FEVEREIRO DE 2024

Setor de Contabilidade





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A57-A236-8D7A-C025

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 16/02/2024 17:07:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8A57-A236-8D7A-C025>

Proc. Administrativo 10- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 16/02/2024 às 17:17:14

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

Edital

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

edital.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	010/2024
TIPO / JULGAMENTO	Regime de Empreitada por preço global - Menor preço
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR.

OBJETO

Referente à contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

VALOR ESTIMADO

R\$ 275.966,12 (DUZETOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início de acolhimento de propostas dia 19/02/2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Propostas RECEBIDAS ATÉ as 08h00min do 04/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertura das propostas eletrônicas às 08h30min do dia 04/03/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 04/03/2024.

ENDEREÇO NA INTERNET

Site: <https://www.riobom.pr.gov.br>

LOCAL DA REALIZAÇÃO

Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br>

NORMAS LEGAIS

Lei nº Lei n.º 14.133/ 2021, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs.2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

Obs.3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recurso, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acampamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs.4: Os documentos de habilitação jurídica, bem como aqueles relativos à regularidade fiscal e de qualificação técnica deverão ser emitidos e anexados à plataforma da BNC até a data e horário de término para recebimento das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 04/03/2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº nos termo da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul, Com recursos através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SINAPI-I	4813	Placa de obra(para construção civil) em cjava galvanizada n.º 22, adesivada, duimensão 2,4x1,20 (sem postes para fixação)	m²	2,88
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00
1.3	SINAPI	2707	Engenheiro civil de obra pleno	h	80,00
2.			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO		
2.1	DER	562650	Execução de Microrevest. Asf. A frio e=8mm (sem fibras) exclusive fornecimento de emulsão	m²	8.812,01
2.2	DER	562720	MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontínuo, exclusive fornecimento de emulsão	m²	3.776,58
2.3	DER	178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	ton.	19,89
3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m²	590,52
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m²	59,82

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CE1-6D73-FBEB-CA1E> e informe o código 2CE1-6D73-FBEB-CA1E

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O prazo para a presente licitação será a partir da data de **assinatura do Contrato até a execução de etapas do cronograma físico-financeiro**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul, Com recursos através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001. Conforme consta nos Projetos Técnicos, Memoriais e demais documentos das obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 - Está incluso nos serviços:

1.2.1 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria de Obras, tudo de acordo com os Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Rio Bom.

1.3 - A descrição do objeto encontra-se discriminada no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Planilha com Especificação e valor estimado.

*** IMPORTANTE ***

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de LICITAR com Município de Rio Bom - Go, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

2 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A aquisição dos (produtos ou serviços), objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

2.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

2.3 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	3834





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

VALOR TOTAL:
R\$ 275.966,12 (DUZETOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

3.2 - O valor este composto pela soma dos valores unitários, subtotais, maquinários, materiais, mão de obra utilizada e BDI constante a Planilha de Orçamento integrante do Processo da referida obra.

3.3 – Os recursos aplicados serão empenhados através de repasses via **Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001**

3.4 – O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento da tabela SINAP, e DER.

3.5 - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

3.6 – No Valor Total estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, denominado **Pregoeiro**, mediante a **inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes”** constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>).

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1 - O fornecedor deverá **observar as datas e os horários limites estabelecidos** neste instrumento, para a abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

5.2 - **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.**

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6.2 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

6.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

a.1) - O **custo de operacionalização** e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme consta no **ANEXO III**.

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) - abrir as propostas de preços;

d) - analisar a aceitabilidade das propostas;

e) - desclassificar propostas indicando os motivos;

f) - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) - declarar o vencedor;

i) - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) - elaborar a ata da sessão;

k) - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

legislação.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 8.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **item 5.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.
- 8.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.
- 8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, ou pelos seguintes meios: Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.
- 9.4** - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 9.4.1** - CERTIDÃO SIMPLIFICADA de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- 9.4.2** - DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

(para empresa que pretende participar como microempresa e/ou empresa de pequeno porte) – conforme modelo

ANEXO VIII.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

10.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

ATENÇÃO LICITANTE

10.3 - DEVIDO À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI N. 147/2014, E IN Nº 008/2016 DO TCM/GO, TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA MICRORREGIÃO DE RIO BOM, ATÉ O LIMITE DE DEZ POR CENTO DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS SEGUINTE TERMOS:

10.3.1 - Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

10.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.3.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória;

10.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

10.4.4 - O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

10.4.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.6 - O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

10.5- As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

10.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites estabelecidos neste instrumento, para a abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

11.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO/GLOBAL, CONFORME O TIPO DE JULGAMENTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7 - Durante o transcurso da sessão pública **os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.**

12.7.1 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1 - A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.11 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.12 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso defechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.14 - A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

12.14.1 - O licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.18 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 49 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E NEGOCIAÇÃO

13.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.1.1 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

13.1.2 - As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

13 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.1.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto e **anexar os prospectos (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.1.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.3 - A validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13.4 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

13.5 - O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.6 - A negociação será realizada por meio do SISTEMA ELETRÔNICO e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500.00 (quinhentos reais).

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

14.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

14.2.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

14.2.1.2 - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.2.1 ou 14.2.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

14.2.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.2.1 ou 14.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.2.1.5 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.2.1.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.2.1.7 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.15 e 12.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.1.8 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.2.1.9 - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.2.1.9.1 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14.2.2.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.2.2.9.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.2.2.9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.2.2.9.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Exigências para HABILITAÇÃO:

15.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma BNC até a data e horário de término para recebimento das propostas.

15.2 - Documentos de HABILITAÇÃO:

15.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) - Registro comercial, para empresa individual;

d) - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) - Documentos de todos os sócios;

f) - Certidão da junta comercial da sede da licitante

15.2.1.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

15.2.1.2 - Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (www.pgfn.fazenda.gov.br).
- c) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado); (www.sefaz.go.gov.br).
- d) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) - Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF); (www.caixa.gov.br).
- f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011); (www.tst.jus.br).
- g) - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) [**CGC/MF**] do estabelecimento que participar da licitação; (www.receita.fazenda.gov.br).

15.2.2.1 - As **CERTIDÕES** que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com **antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

15.2.3 – Declarações assinadas por representante legal da proponente:

- a) – **DECLARAÇÃO** da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) - **DECLARAÇÃO** da empresa de que declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) - **DECLARAÇÃO** de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO VII**;
- d) - **DECLARAÇÃO** da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO X**.

15.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) - **Certidão Negativa Falência e Concordata**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como **válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias** de sua emissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a.3) - Caso na Certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
- a.4) - **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.5) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.6) - Se o licitante **não for sediado no Estado do Paraná**, as **certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando **encerrados há mais de 3 (três) meses** da data da apresentação da proposta;
- b.1) O **balanço patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Comprovação que possui capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.2.5 - Qualificação Técnica

- a) - A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados **é FACULTATIVA**,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

sendo exigida do licitante apenas a **DECLARAÇÃO de conhecimento das condições** nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.

b) - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

c) - Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter em seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado os serviços de maior complexidade da obra conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid
2.1.2	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO	6.294,29	M ²

d) - Os Acervos Técnicos deverão estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

e) - Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

f) - A CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

g) - O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.

h) - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

i) - A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

j) - Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

k) - Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

“ATENÇÃO LICITANTE”

“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTA CERTAME DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1(UM) DESTA EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA. “

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2 - **Até 03 (TRÊS) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021.

16.2.1 - **Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital deverão ser enviados exclusivamente via sistema, por meio plataforma BNC. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida a estes.**

16.2.1.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.3 - **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

16.4 - Conforme artigo 165, da Lei nº 14.133/21, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica.

16.4.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5 - A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18 - DO RESULTADO DO CERTAME





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

18.1 - Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

18.2 - A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site da Prefeitura de Rio Bom-PR na data indicada na ata da sessão de abertura.

18.3 - A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

18.4 - Publicação. O resultado do certame será publicado no Diário Oficial do Município: site da Prefeitura de Rio Bom-PR www.rio-bom.pr.gov.br.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

19.2 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

19.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) - “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - As regras da execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - Celebração do Contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XV** deste Edital.

22.1.1 - O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Prefeitura de Rio Bom-GO no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

22.1.2 - Alternativamente, a critério da Prefeitura de Rio Bom-PR, o termo de Contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

22.2 - Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Rio Bom-PR verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

22.3 - Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

22.3.1 - A apresentação do documento de que trata o item 15.2.5, “h”, deste Edital com o visto do CREA/GO, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

22.3.2 - A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no Edital;

22.4 - Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Rio Bom-PR, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 22.1 e 22.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura de Rio Bom-PR poderá convocar outro licitante para celebrar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Fica permitida a subcontratação parcial do objeto do presente expediente, até o limite de 20%, desde que as partes subcontratadas não alterem substancialmente o objeto principal da contratação originária.

23.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a parcela objeto de subcontratação abrange apenas etapas dos serviços que não se misturam com a execução principal do contrato, que é responsabilidade exclusiva da contratada.

23.3 - O requerimento de autorização da subcontratação deve conter, na forma do que determina o art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, atestado de capacidade técnica, bem como demais documentos comprobatórios da capacidade técnica do subcontratado e demais documentos capazes de comprovar a capacidade técnica do subcontratado para execução da parcela de contrato pretendida.

23.4 - Além da comprovação de capacidade técnica, o requerimento de autorização da subcontratação deve conter comprovação de regularidade jurídico/fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

23.5 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23.6 - Será vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, objeto central do contrato, tal qual a subcontratação de empresa que participou do certame.

23.7 - A contratada assume responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados. Sendo de sua responsabilidade a padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

23.8 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela que não houver sido devidamente autorizada e formalizada.

23.9 - A anuência da Administração no que se refere à subcontratação deverá se dar no contrato de subcontratação, mediante expressa concordância do gestor municipal, que será anexado aos autos do processo correspondente e ficará sob a guarda do Controle Interno ou Comissão de Contratações, na forma do que estabelece a Resolução Normativa nº 10/2006, do TCM/GO.

23.10 - Somente a empresa vencedora do certame poderá assinar o contrato, uma vez que é a única responsável perante o ente contratante.

23.11 - A assinatura do contrato estabelece relação apenas entre a contratante e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada.

23.12 - A contratada e subcontratada responde solidariamente, seja em relação à contratante, seja perante a terceiros.

24 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

24.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos determinados pela Secretaria Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Obras.

24.3 – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - A prefeitura Municipal de Rio Bom efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

25.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

25.3 - O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato até **à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado**, podendo ser prorrogado, conforme determina a legislação federal atual.

25.4 - Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: transporte, fornecimento de todo o material para realização da entrega das obras, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

25.5 - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

25.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.7 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26 - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

26.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

26.2 - A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

26.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

27 - DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I** deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

27.2 - Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$$P_n = P_0 \times (I_n / I_0) \text{ onde,}$$

P_n = preço no mês do reajuste;

P_0 = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I_n = índice no mês do reajuste;

I_0 = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.

28 - DAS GARANTIAS

28.1 - Fica estabelecida a **garantia 5%** sob o valor total contratado.

28.1.1 - Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%, (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo **da garantia de 5% já exigida** em conformidade ao disposto no § 5º art. 59 da lei 14.133/21.

28.1.2 - Nos termos dos arts. 96 e 97 da lei 14.133/21, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

28.1.3 - Fica estabelecido o prazo de (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade disposta no item 29.1.2.

29 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

29.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.1.5 - fraudar a licitação

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.2.1 - advertência;

29.2.2 - multa;

29.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

29.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado.

29.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.6 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.7 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

31 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

32.2 - O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

32.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

32.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

32.11 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.12 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

32.13 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11:30h e 13h à 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, para melhores esclarecimentos.

32.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

32.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

32.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/21.

32.18 - A sessão pública poderá ser reaberta:

32.19 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.

32.20 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

32.21 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

32.22 - Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

32.23 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II - Especificações e Estimativa do Valor da Contratação

Anexo III - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC.

Anexo IV - Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor

Anexo IV.1 - Modelo de Declaração Demonstrativo da Composição do BDI

Anexo V - Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados.

Anexo VII - Declaração de que não emprega Menor.

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo IX - Declaração de Responsabilidade.

Anexo X - Declaração de que não integra seu em corpo social, nem em seu quadro funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal.

Anexo XI – Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Anexo XII – Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

Anexo XIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

Anexo XIV – Modelo de Certificado de Realização da Visita Técnica

Anexo XIV.1 – Modelo de Declaração de NÃO Realização de Visita Técnica

Anexo XV – Minuta de Contrato.

Rio Bom - PR, 16 de fevereiro de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

JOSE CARLOS DE PAULA

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m ²	590,52	31,47	23,49 %	38,86	22.947,61
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m ²	59,82	31,47	0,00%	31,47	1.882,54
TOTAL DO ORÇAMENTO									275.966,12

1.2 - Está incluso nos serviços:

1.2.1 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria de Obras, tudo de acordo com os Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Rio Bom.

1.3- Tudo de acordo com relação nos Projetos Técnicos, Memoriais, Orçamentos e especificações técnicas e demais exigências da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, de acordo com o a legislação federal atua.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A execução das referidas obras, surge da necessidade de melhoria das condições da Avenida Rio Grande do Sul, as intervenções visam atender a situação precária das Avenida que foi danificada pelo tráfego e variações climáticas ao longo do tempo, provocando deterioração na via.

Portanto, assim justifica o Processo de Licitação, a fim de executar a obra de intervenção de melhorias, para atender as necessidades da população e quaisquer pessoas que necessitam locomover nesta região da cidade, gerando uma grande melhora nos padrões de urbanização do local.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas da obra estão descritas no Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos compostos do Processo Licitatório e Encargos da Obra.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, SINAPI e/ou Internacionais.

5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços caracterizados como comuns e de boa qualidade, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, e especialmente aplicados de forma eficaz e alta qualidade, obedecendo ao determinado nos requisitos técnicos de engenharia e normas reguladoras brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, SINAPI e/ou Internacionais.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CE1-6D73-FBEB-CA1E> e informe o código 2CE1-6D73-FBEB-CA1E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos, englobando os trechos das vias da cidade de Rio Bom-PR, e especificamente onde determinar a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

6.3 – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.**

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A prefeitura Municipal de Rio Bom efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

7.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

7.3 - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

7.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Recurso:

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTES DE RECURSO
912	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.51.92.00.00	3833
913	05.0312.36500192.103.000.4.4.90.51.92.00.00	3136

9 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

9.2 - Os valores de composição do **micro revestimento e reconstrução asfáltica** é composto pelo agrupamento dos serviços, totalizando todos os valores unitários da planilha de orçamento, sendo simplificado em:

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

R\$ 275.966,12 (DUZETOS E SESENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

10.2 - O valor este composto pela soma dos valores unitários, subtotais, maquinários, materiais, mão de obra utilizada e BDI constante a Planilha de Orçamento integrante do Processo da referida obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.3 – Os recursos aplicados serão empenhados através de repasses através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

10.4 – O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento da tabela SINAP e itens não compostos na referida tabela SINAPI e DER.

10.5 - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

10.6 – No Valor Total estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término em **31 de dezembro do ano de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme determina a legislação federal atual.

12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1 – recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul – Rio Bom-PR, em excelentes condições.

13 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e ou determinação da Secretaria de Viação e obras da cidade de Rio Bom, que os receberão através do responsável, nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura da medição e protocolo da mesma.

13.2 - Nos termos da legislação federal atual, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3 - Observado na legislação federal atual, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DE VIAÇÃO E OBRAS do Município de Rio Bom.

13.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

13.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13.6 - Por ocasião da entrega dos serviços e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

13.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o a legislação federal atual.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.2 – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o **prazo de garantia de 05 (cinco) anos**;

14.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço para a Prefeitura Municipal de Rio Bom, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

14.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, em qualquer etapa, da execução do objeto;

14.5 – Entregar os serviços executados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

14.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Bom, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

14.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Bom;

14.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

15.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

16.1 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo:

Nome: **Sergio Henrique Ribas Macuco** (engenheiro)

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados é FACULTATIVA, sendo exigida do licitante apenas a DECLARAÇÃO de conhecimento das condições nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.

17.2 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

17.3 - Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter em

seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado os serviços de maior complexidade da obra conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid
2.1.2	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO	6.294,29	M²

17.4 - Os **Acervos Técnicos** deverão estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

17.5 – **Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado** no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

17.6 - A **CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional** da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

11.7 - O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.

11.8 - **Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

18.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos ao Edital.

19 - DO GESTOR

19.1 - Em atendimento ao que preconiza a legislação federal atual, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

– Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor **Sergio Henrique Ribas Macuco** (engenheiro)

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao agente contratação e equipe de apoio do Município de Rio Bom, pelo email licita@riobom.pr.gov.br.

21 – MEDIAS ACAUTELADORAS

21.1 – De acordo Com a legislação federal atual, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Rio Bom, 09 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Diretor Municipal de Viação e Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, ENCONTRA-SE PUBLICADO NO SITE OFICIAL, NO LINK:

www.riobom.pr.gov.br/licitações

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001	Serviço	01	R\$ 275.966,12	R\$ 275.966,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***O E-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1 - Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5 - A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 175 da Lei 14.133/2021, que diz “...as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado...”, onde os custos de utilização de recursos da tecnologia da informação cobrem o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

01	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 (única) - participação por edital.
02	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em **até 24 horas**.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência bancária: _____ Conta Corrente nº: _____.

A Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.

Departamento de Licitações - Pregão Eletrônico nº _____/2024.

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total abaixo, já computado o **BDI e encargos sociais**, conforme detalhamento nesta proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	01		

(A PROPOSTA IMPRESSA É BASEADA NA PLANILHA ELETRÔNICA, PORTANTO A ORDEM DOS ITENS TANTO PLANILHA ELETRÔNICA COMO IMPRESSA SEGUE A MESMA SEQUÊNCIA).

Valor total da proposta: (Por extenso).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: 90 (noventa dias)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

37

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CE1-6D73-FBEB-CA1E> e informe o código 2CE1-6D73-FBEB-CA1E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas

OBESERVAÇÃO: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante Legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo na proposta)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 002/2024

PROCESSO N.º: 2024000782

_____, aos _____ dias do mês de ____ de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

40

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CE1-6D73-FBEB-CA1E> e informe o código 2CE1-6D73-FBEB-CA1E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL AGENTE PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social) : _____

CNPJ/MF Nº: _____

Sediada : _____(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Nome completo: _____

RG N.: _____ CPF N.: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. ____/2024, Processo N. _____, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que __(__) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

(Nome/assinatura profissional da área contábil)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome completo: _____

RG N.: _____ CPF N.: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. ___/2024, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, aos _____ dias do mês de _ de 2024.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, _____, portador do RG N. _____ e do CPF N. _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal N. 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, aos _____ dias do mês de _ de 2024.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV

MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Atestamos para os devidos fins que o interessado/empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e inscrito no CREA sob o nº _____, compareceu nesta Prefeitura, para realizar visita e inspeção prévia no local para (Objeto do certame) _____, na forma da Pregão Eletrônico nº _____/2024.

_____, aos _____ dias do mês de ____ de 2024.

(Nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Rio Bom,
responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, Processo nº _____, DECLARO que o licitante NÃO REALIZOU a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta SEM REALIZAR a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Rio Bom, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XV

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE CONTRATO N.º ____ / ____.

Processo Nº : (número do processo)

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA DE CELEBRADO ENTRE
PREFEITURA DE RIO BOM-PR E A EMPRESA
XXXXX.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. _____, sediada na _____, _____-PR, CEP N. - _____, representada, neste ato, por seu representante legal, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXX, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob N. XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob N. XXXX e RG N. XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por PREÇO _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará em **31 de Dezembro de 2024**.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da expedição da ordem de serviço e **em 90 (noventa) dias**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

independentemente de cobertura do seguro;

VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo;

XVII. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XVIII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XIX. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XX. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXI. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal N. 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

XXIII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXIV. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XXV. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA N. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XXVI. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XXVII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/GO, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados pela dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	3834

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) - apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal N. 116/2003 e nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

II. colocação de placas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE conforme o cronograma-físico





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

financeiro;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco úteis) contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade **de 12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$P_n = P_0 \times (I_n / I_0)$ onde,

P_n = preço no mês do reajuste;

P_0 = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I_n = índice no mês do reajuste;

I_0 = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal N. 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado que integram o **ANEXO IX** do edital, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 da lei federal 14.133/2021, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Prefeitura de Rio Bom-PR.
- c) Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no item 23 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item ___ do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 29 do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou ervidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até () dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal N. 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul Paraná.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Bom-PR, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1. Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____

65

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CE1-6D73-FBEB-CA1E> e informe o código 2CE1-6D73-FBEB-CA1E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CE1-6D73-FBEB-CA1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/02/2024 17:21:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CE1-6D73-FBEB-CA1E>

Proc. Administrativo 11- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 18:28:44

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

1_MEMORIAL_DESCRITIVO_RIO_BOM_Assinadoo.pdf

Relatorio_Fotografico_10_.pdf

Relatorio_Fotografico_11_.pdf

Relatorio_Fotografico_12_.pdf

Relatorio_Fotografico_13_.pdf

Relatorio_Fotografico_1_.pdf

Relatorio_Fotografico_2_.pdf

Relatorio_Fotografico_3_.pdf

Relatorio_Fotografico_4_.pdf

Relatorio_Fotografico_5_.pdf

Relatorio_Fotografico_6_.pdf

Relatorio_Fotografico_7_.pdf

Relatorio_Fotografico_8_.pdf

Relatorio_Fotografico_9_.pdf



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

Recuperação do pavimento da Avenida Rio Grande do Sul município de Rio Bom - PR.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A área de intervenção é de 12.588,59 m² de recuperação de pavimento asfáltico da Avenida Rio Grande do Sul, situada no perímetro urbano do Município de Rio Bom - Pr.

Os insumos utilizados para execução das obras deverão ser de boa qualidade, e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Técnicas em especial a norma DER/PR ES-P 30/17.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A CONTRATADA obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno devem ser imediatamente informadas à fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individuais e coletivos em cumprimento à legislação, ficando a CONTRATANTE com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

A proponente deverá visitar o local das obras, de forma a obter todas as informações necessárias a realização da obra, a visita deverá ser previamente agendada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

até com o departamento de engenharia do município, devendo ser realizada até o terceiro dia útil que antecede a abertura do envelope de habilitação.

Todas as despesas administrativas, mesmo que não explicitadas correrão por conta da Contratada.

3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Previamente ao início das obras a empresa contratada deverá instalar placa de obras, a arte da placa anteriormente à impressão deverá ser submetida à aprovação da fiscalização da obra.

Anteriormente ao início dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA projeto de dosagem, e ser executado um segmento experimental com extensão de, no mínimo 200 m, para avaliação do acabamento desejado, compreendendo a verificação do atendimento ao projeto da mistura; da consistência da mistura; das quantidades, espessuras e velocidades de aplicação; da determinação da taxa de aplicação; e do desprendimento de agregados.

Caso os resultados não sejam os previstos deverá ser refeita a calibração do equipamento e a execução de novos segmentos experimentais, até que a avaliação seja considerada satisfatória. As misturas deverão ser processadas em caminhão-usina especificado e que tenha condição de produzir mistura uniforme e distribuí-la em operação contínua.

4 – RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE

A execução do recapeamento inicia com a fase de limpeza do pavimento existente, esta será realizada com o auxílio de ferramentas manuais e soprador. Esta etapa deverá garantir que o pavimento esteja totalmente limpo, isento de detritos, pó, folhas ou qualquer outro contaminante que prejudique a aplicação do recape.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A execução dos serviços deverão ter acompanhamento e supervisão de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou arquiteto) de forma a garantir as especificações técnicas pertinentes.

O micro revestimento é uma mistura asfáltica aplicada a frio, constituída de agregados de graduação contínua, brita, água, aditivos se necessário, emulsão asfáltica modificada por polímeros elastomericos, de ruptura rápida, projetada para ser aplicada em consistência fluida, com o uso de equipamento especializado (usina móvel).

Está técnica, que será utilizada para recuperar o pavimento existente, consiste na aplicação de em uma camada delgada, misturada e espalhado a frio, resultante de misturas homogêneas e de constituição fluida de agregado mineral, material de enchimento (filer), água e emulsão asfáltica de ruptura controlada, modificada por polímeros, aplicada na temperatura ambiente.

Devido a sua consistência altamente fluida tem especial aplicação no rejuvenescimento de superfícies asfálticas desgastadas, na impermeabilização de revestimentos porosos e/ou fissurados ou como camada antiderrapante.

Os equipamentos serão aqueles capazes de executar os serviços sob condições especificadas e produtividade requerida e deverá compreender basicamente as seguintes unidades:

- Ferramentas manuais e equipamentos acessórios;
- Caminhão usina com as seguintes características mínimas:
- Caminhão pipa para abastecimento da usina;
- Pá carregadeira para carregamento da usina;
- Tanque móvel ou estacionário para armazenagem de emulsão.

Os agregados devem ficar perfeitamente envolvidos e a mistura, ao ser espalhada, não deve escorrer e nem desagregar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A execução de serviços não será permitida em dias chuvosos, sob o risco de chuva, ou em trechos submetidos à ação de chuvas em dias anteriores e quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C e acima de 40° C.

A determinação da temperatura ambiente deverá ser feita à sombra e longe de aquecimento artificial.

A superfície que irá receber a camada deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. Trincas, fissuras ou outros pequenos defeitos do pavimento deverão ser corrigidos com a selagem dos mesmos, aplicada por irrigadores manuais.

Inicialmente, a fim de reduzir a aridez e se for o caso, a temperatura do revestimento existente, retardando a penetração da emulsão, deve-se umedecer toda a superfície do pavimento, na área a ser tratada, com a mangueira do equipamento.

Quaisquer defeitos resultantes da má distribuição, escassez ou excesso de massa, irregularidades na emenda das faixas etc., serão corrigidos por intermédio de operações manuais.

A superfície final será alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, como por exemplo, sacos de aniagem umedecidos com a própria massa que está sendo usada.

5 - CONTROLE TECNOLÓGICO

Anteriormente ao início da execução, ainda na fase de projetos, ou quando ocorrer mudança da fonte de agregados ou “filler”, deverão ser executados pela CONTRATADA os seguintes ensaios:

- Abrasão "Los Angeles" (MÉTODO DNER-ME 35/98). Valor máximo de 40%;
- Adesividade (MÉTODO DNER-ME 78/94). Amostra deverá apresentar boa adesividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- Equivalente de Areia (MÉTODO DNER-ME 54/97), valor superior a 60%;
- Durabilidade com sulfato de sódio (MÉTODO DNER-ME 89/94), perda máxima de 12%;
- Adsorção no azul de metileno, máximo 10 ml (NBR 14949:2017);
- Granulometria de cada agregado e também do “filler” (MÉTODO DNER-ME 83/98). Devendo atender a granulometria especificada.
- Determinação da massa unitária do agregado em estado solto (DNER-ME 152/95), para cada agregado utilizado no serviço. Um ensaio no início da utilização do agregado na obra e sempre que houver variação de fonte ou granulometria do material. Os valores obtidos serão utilizados no cálculo do transporte de agregados e demais conversões necessárias de peso / volume.

As obras somente poderão ser iniciadas após aprovação do projeto pela fiscalização e realização do trecho experimental demonstrando resultado satisfatório.

Sempre que solicitado pela fiscalização a CONTRATADA deverá coletar amostras da mistura que esta sendo aplica, devendo fazer os ensaios necessário para confirmação do atendimento das especificações do projeto, em especial teor de emulsão e granulometria dos agregados.

A superfície acabada, visualmente, deverá se apresentar desempenada, sem ondulações, depressões ou riscos, exsudações e com o aspecto estabelecido no segmento experimental.

6 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

- A execução dos serviços devem seguir a especificação de Serviço: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM SOLVENTE,

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

No tocante, o projeto prevê a execução de:

- Faixas de Travessias de Pedestre e Controle de Parada

Especificações técnicas

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAM 236/07.

O padrão de cores da sinalização viária horizontal, prevista no projeto, é de cores: “branca” e “amarela”.

Rio Bom – PR, 29 de Janeiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE

RIBAS

MACUCO:3630040390

4

Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE RIBAS
MACUCO:36300403904
Dados: 2024.01.29 18:21:19
-03'00'

Município de Rio Bom - Pr

Sergio Henrique Ribas Macuco

Engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D



























Proc. Administrativo 12- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 18:32:34

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

Edital

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

edital.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO	010/2024
TIPO / JULGAMENTO	Regime de Empreitada por preço global - Menor preço
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR.
OBJETO	Referente à contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.
VALOR ESTIMADO	<u>R\$ 275.966,12 (DUZETOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).</u>
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas a partir das 08h30min do dia 19/02/2024
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Propostas RECEBIDAS ATÉ as 08h00min do <u>04/03/2024</u> .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Abertura das propostas eletrônicas às 08h30min do dia <u>04/03/2024</u> .
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 09h00min do dia <u>04/03/2024</u> .
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: https://www.riobom.pr.gov.br
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Plataforma de Licitações: http://bnc.org.br
NORMAS LEGAIS	Lei nº Lei n.º 14.133/ 2021, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs.2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

Obs.3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recurso, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acampamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs.4: Os documentos de habilitação jurídica, bem como aqueles relativos à regularidade fiscal e de qualificação técnica deverão ser emitidos e anexados à plataforma da BNC até a data e horário de término para recebimento das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 04/03/2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº nos termo da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul, Com recursos através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SINAPI-I	4813	Placa de obra(para construção civil) em cjava galvanizada n.º 22, adesivada, duimensão 2,4x1,20 (sem postes para fixação)	m²	2,88
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00
1.3	SINAPI	2707	Engenheiro civil de obra pleno	h	80,00
2.			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO		
2.1	DER	562650	Execução de Microrevest. Asf. A frio e=8mm (sem fibras) exclusive fornecimento de emulsão	m²	8.812,01
2.2	DER	562720	MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontínuo, exclusive fornecimento de emulsão	m²	3.776,58
2.3	DER	178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	ton.	19,89
3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m²	590,52
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m²	59,82

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/C63C-10C6-8C56-631F> e informe o código C63C-10C6-8C56-631F

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

O prazo para a presente licitação será a partir da data de **assinatura do Contrato até a execução de etapas do cronograma físico-financeiro**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul, Com recursos através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001. Conforme consta nos Projetos Técnicos, Memoriais e demais documentos das obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 - Está incluso nos serviços:

1.2.1 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria de Obras, tudo de acordo com os Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Rio Bom.

1.3 - A descrição do objeto encontra-se discriminada no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Planilha com Especificação e valor estimado.

*** IMPORTANTE ***

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e conseqüentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Rio Bom - PR, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

2 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A aquisição dos (produtos ou serviços), objeto desta licitação, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

2.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

2.3 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	3834





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

VALOR TOTAL:
R\$ 275.966,12 (DUZETOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

3.2 - O valor este composto pela soma dos valores unitários, subtotais, maquinários, materiais, mão de obra utilizada e BDI constante a Planilha de Orçamento integrante do Processo da referida obra.

3.3 – Os recursos aplicados serão empenhados através de repasses via **Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001**

3.4 – O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento da tabela SINAP, e DER.

3.5 - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

3.6 – No Valor Total estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, denominado **Pregoeiro**, mediante a **inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”** constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>).

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1 - O fornecedor deverá **observar as datas e os horários limites estabelecidos** neste instrumento, para a abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

5.2 - **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.**

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6.2 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

6.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

a.1) - O **custo de operacionalização** e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme consta no **ANEXO III**.

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) - abrir as propostas de preços;

d) - analisar a aceitabilidade das propostas;

e) - desclassificar propostas indicando os motivos;

f) - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) - declarar o vencedor;

i) - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) - elaborar a ata da sessão;

k) - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

legislação.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 8.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **item 5.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.
- 8.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.
- 8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 9.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, ou pelos seguintes meios: Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do endereço de e-mail: contato@bnc.org.br.
- 9.4** - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 9.4.1** - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- 9.4.2** - **DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

(para empresa que pretende participar como microempresa e/ou empresa de pequeno porte) – conforme modelo

ANEXO VIII.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

10.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

10.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

10.3.4 - O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

10.3.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.6 - O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

10.5- As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

10.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - O fornecedor deverá **observar as datas e os horários limites estabelecidos** neste instrumento, para a abertura da proposta, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

11.2 - **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e/ou de Itens deste edital prevalecerão as do Instrumento Convocatório.**

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO/GLOBAL, CONFORME O TIPO DE JULGAMENTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7 - Durante o transcurso da sessão pública **os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.**

12.7.1 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1 - A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

12.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.11 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.12 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso defechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 - A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

12.14.1 - O licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.18 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 49 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E NEGOCIAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.1.1 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

13.1.2 - As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

13 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.1.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto e **anexar os prospectos (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.1.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.3 - A validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.4 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO**.

13.5 - O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.6 - A negociação será realizada por meio do SISTEMA ELETRÔNICO e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500.00 (quinhentos reais)**.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

14.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

14.2.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

14.2.1.2 - No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.2.1 ou 14.2.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

14.2.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.2.1 ou 14.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.2.1.5 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.2.1.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.1.7 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.15 e 12.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.1.8 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.2.1.9 - No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.2.1.9.1 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

14.2.2.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.2.2.9.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.2.2.9.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.2.2.9.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Exigências para HABILITAÇÃO:

15.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma BNC até a data e horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

término para recebimento das propostas.

15.2 - Documentos de HABILITAÇÃO:

15.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) - Registro comercial, para empresa individual;

d) - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) - Documentos de todos os sócios;

f) - Certidão da junta comercial da sede da licitante

15.2.1.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

15.2.1.2 - Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

15.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (www.pgfn.fazenda.gov.br).

c) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado); (www.sefaz.go.gov.br).

d) - Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) - Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF); (www.caixa.gov.br).

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011); (www.tst.jus.br).

g) - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação; (www.receita.fazenda.gov.br).

15.2.2.1 - As CERTIDÕES que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com **antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Pregão.

15.2.3 – Declarações assinadas por representante legal da proponente:

- a) – **DECLARAÇÃO** da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) - **DECLARAÇÃO** da empresa de que declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) - **DECLARAÇÃO** de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO VII**;
- d) - **DECLARAÇÃO** da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO X**.

15.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) - **Certidão Negativa Falência e Concordata**, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como **válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias** de sua emissão.
- a.3) - Caso na Certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
- a.4) - **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.5) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.6) - Se o licitante **não for sediado no Estado do Paraná**, as **certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, e recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando **encerrados há mais de 3 (três) meses** da data da apresentação da proposta;
- b.1) O **balanco patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovação que possui capital social mínimo **ou** patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.2.5 - Qualificação Técnica

a) - A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados é FACULTATIVA, sendo exigida do licitante apenas a **DECLARAÇÃO de conhecimento das condições nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.**

b) - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

c) - Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter em seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado os serviços de maior complexidade da obra conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid
2.1.2	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO	6.294,29	M ²

d) - Os **Acervos Técnicos deverão estar devidamente registrados** em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

e) - **Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação)** válidas do(s) Engenheiro Registrado no





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

- f) - A **CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional** da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico
- g) - O pessoal técnico da licitante deverá **comprovar ser Engenheiro Civil**.
- h) - **Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.
- i) - A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- j) - Deverão **estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública**, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- k) - Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

“ATENÇÃO LICITANTE”

“TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTES CERTAMES DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1(UM) DESTES EDITAIS. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS À PLATAFORMA.”

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2 - **Até 03 (TRÊS) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021.

16.2.1 - **Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital deverão ser enviados exclusivamente via sistema, por meio plataforma BNC. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida a estes.**

16.2.1.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4 - Conforme artigo 165, da Lei nº 14.133/21, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica.

16.4.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5 - A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18 - DO RESULTADO DO CERTAME

18.1 - Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

18.2 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

18.3 - A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado no site da Prefeitura de Rio Bom-PR na data indicada na ata da sessão de abertura.

18.4 - A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

18.5 - Publicação. O resultado do certame será publicado no Diário Oficial do Município: site da Prefeitura de Rio Bom-PR www.rio_bom.pr.gov.br.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

18.2 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.4 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

assinatura do instrumento contratual.

19.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - As regras da execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - Celebração do Contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XV** deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

22.1.1 - O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Prefeitura de Rio Bom-PR no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

22.1.2 - Alternativamente, a critério da Prefeitura de Rio Bom-PR, o termo de Contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

22.2 - Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Rio Bom-PR verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

22.3 - Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

22.3.1 - A apresentação do documento de que trata o item 15.2.5, "h", deste Edital com o visto do CREA/PR, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

22.3.2 - A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no Edital;

22.4 - Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Rio Bom-PR, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 22.1 e 22.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura de Rio Bom-PR poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Fica permitida a subcontratação parcial do objeto do presente expediente, até o limite de 20%, desde que as partes subcontratadas não alterem substancialmente o objeto principal da contratação originária.

23.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a parcela objeto de subcontratação abrange apenas etapas dos serviços que não se misturam com a execução principal do contrato, que é responsabilidade exclusiva da contratada.

23.3 - O requerimento de autorização da subcontratação deve conter, na forma do que determina o art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, atestado de capacidade técnica, bem como demais documentos comprobatórios da capacidade técnica do subcontratado e demais documentos capazes de comprovar a capacidade técnica do subcontratado para execução da parcela de contrato pretendida.

23.4 - Além da comprovação de capacidade técnica, o requerimento de autorização da subcontratação deve conter comprovação de regularidade jurídico/fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

23.5 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23.6 - Será vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, objeto central do contrato, tal qual a subcontratação de empresa que participou do certame.

23.7 - A contratada assume responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados. Sendo de sua responsabilidade a padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

23.8 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela que não houver sido devidamente autorizada e formalizada.

23.9 - A anuência da Administração no que se refere à subcontratação deverá se dar no contrato de subcontratação, mediante expressa concordância do gestor municipal, que será anexado aos autos do processo correspondente e ficará sob a guarda do Controle Interno ou Comissão de Contratações.

23.10 - Somente a empresa vencedora do certame poderá assinar o contrato, uma vez que é a única responsável perante o ente contratante.

23.11 - A assinatura do contrato estabelece relação apenas entre a contratante e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada.

23.12 - A contratada e subcontratada responde solidariamente, seja em relação à contratante, seja perante a terceiros.

24 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

24.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos determinados pela Secretaria Municipal de Obras.

24.3 – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - A prefeitura Municipal de Rio Bom efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

25.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

25.3 - O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato até **à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado**, podendo ser prorrogado, conforme determina a legislação federal atual.

25.4 - Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: transporte, fornecimento de todo o material para realização da entrega das obras, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

25.5 - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

25.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.7 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26 - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

26.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

26.2 - A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

26.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

27 - DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I** deste Edital.

27.2 - Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$$P_n = P_0 \times (I_n / I_0) \text{ onde,}$$

P_n = preço no mês do reajuste;

P_0 = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I_n = índice no mês do reajuste;

I_0 = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.

28 - DAS GARANTIAS

28.1 - Fica estabelecida a **garantia 5%** sob o valor total contratado.

28.1.1 - Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%, (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da **garantia de 5% já exigida** em conformidade ao disposto no § 5º art. 59 da lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

28.1.2 - Nos termos dos arts. 96 e 97 da lei 14.133/21, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

28.1.3 - Fica estabelecido o prazo de (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade disposta no item 29.1.2.

29 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

29.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

29.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.1.5 - fraudar a licitação

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.2.1 - advertência;

29.2.2 - multa;

29.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

29.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado.

29.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

contado da data de sua intimação.

29.6 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.7 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

31 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.2 - O MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 32.9** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 32.10** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 32.11** - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 32.12** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 32.13** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h às 11:30h e 13h à 17:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR, para melhores esclarecimentos.
- 32.14** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 32.15** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 32.16** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.
- 32.17** - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/21.
- 32.18** - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 32.19** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.
- 32.20** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 32.21** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 32.22** - Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 32.23** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II - Especificações e Estimativa do Valor da Contratação

Anexo III - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC.

Anexo IV - Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor

Anexo IV.1 - Modelo de Declaração Demonstrativo da Composição do BDI

Anexo V - Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Anexo VII- Declaração de que não emprega Menor.

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo IX - Declaração de Responsabilidade.

Anexo X - Declaração de que não integra seu em corpo social, nem em seu quadro funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal.

Anexo XI – Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Anexo XII – Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

Anexo XIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

Anexo XIV – Modelo de Certificado de Realização da Visita Técnica

Anexo XIV.1 – Modelo de Declaração de NÃO Realização de Visita Técnica

Anexo XV – Minuta de Contrato.

Rio Bom - PR, 16 de fevereiro de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DE PAULA

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – OBJETO

Compreende objeto desta licitação, a contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

1.1 . Conforme consta nos Projetos Técnicos, Memoriais e demais documentos das obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

MUNICÍPIO DE RIO BOM - PARANÁ									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBJETO: Recuperação do pavimento da Avenida Rio Grande do Sul município de Rio Bom - PR									
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNTÁRIO SEM BDI (R\$)	BDI (%)	C. UNTÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						11.830,17
1.1	SINA PI-I	4813	Placa de obra(para construção civil) em cjava galvanizada n.º 22, adesivada, duimensão 2,4x1,20 (sem postes para fixação)	m²	2,88	250,00	23,49 %	308,73	889,14
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00	168,18	23,49 %	207,69	415,38
1.3	SINA PI	2707	Engenheiro civil de obra pleno	h	80,00	106,62	23,49 %	131,67	10.533,66
2.			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO						239.297,66
2.1	DER	562650	Execução de Microrevest. Asf. A frio e=8mm (sem fibras) exclusive fornecimento de emulsão	m²	8.812,01	6,64	23,49 %	8,20	72.256,56
2.2	DER	562720	MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontinuo, exclusive fornecimento de emulsão	m²	3.776,58	8,51	23,49 %	10,51	39.697,88
2.3	DER	178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	ton.	19,89	5.184,70	23,49 %	6.402,59	127.343,22
3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						24.830,17

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSÉ DE A. DRADIM, JOSÉ CARLOS DE PAULA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/633C-10C6-8C56-631F e informe o código C633C-10C6-8C56-631F





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m ²	590,52	31,47	23,49 %	38,86	22.947,61
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m ²	59,82	31,47	0,00%	31,47	1.882,54
TOTAL DO ORÇAMENTO									275.966,12

1.2 - Está incluso nos serviços:

1.2.1 - Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria de Obras, tudo de acordo com os Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Rio Bom.

1.3- Tudo de acordo com relação nos Projetos Técnicos, Memoriais, Orçamentos e especificações técnicas e demais exigências da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, de acordo com o a legislação federal atua.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A execução das referidas obras, surge da necessidade de melhoria das condições da Avenida Rio Grande do Sul, as intervenções visam atender a situação precária das Avenida que foi danificada pelo tráfego e variações climáticas ao longo do tempo, provocando deterioração na via.

Portanto, assim justifica o Processo de Licitação, a fim de executar a obra de intervenção de melhorias, para atender as necessidades da população e quaisquer pessoas que necessitam locomover nesta região da cidade, gerando uma grande melhora nos padrões de urbanização do local.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas da obra estão descritas no Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos compostos do Processo Licitatório e Encargos da Obra.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, SINAPI e/ou Internacionais.

5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços caracterizados como comuns e de boa qualidade, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, e especialmente aplicados de forma eficaz e alta qualidade, obedecendo ao determinado nos requisitos técnicos de engenharia e normas reguladoras brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, SINAPI e/ou Internacionais.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Projetos, englobando os trechos das vias da cidade de Rio Bom-PR, e especificamente onde determinar a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

6.3 – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.**

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A prefeitura Municipal de Rio Bom efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

7.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

7.3 - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

7.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Recurso:

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	3834

9 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

9.2 - Os valores de composição do **micro revestimento e reconstrução asfáltica** é composto pelo agrupamento dos serviços, totalizando todos os valores unitários da planilha de orçamento, sendo simplificado em:

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

R\$ 275.966,12 (DUZETOS E SEENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

10.2 - O valor este composto pela soma dos valores unitários, subtotais, maquinários, materiais, mão de obra utilizada e BDI constante a Planilha de Orçamento integrante do Processo da referida obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.3 – Os recursos aplicados serão empenhados através de repasses através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

10.4 – O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento da tabela SINAP e itens não compostos na referida tabela SINAPI e DER.

10.5 - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

10.6 – No Valor Total estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término em **31 de dezembro do ano de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme determina a legislação federal atual.

12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1 – recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul – Rio Bom-PR, em excelentes condições.

13 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e ou determinação da Secretaria de Viação e obras da cidade de Rio Bom, que os receberão através do responsável, nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura da medição e protocolo da mesma.

13.2 - Nos termos da legislação federal atual, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3 - Observado na legislação federal atual, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DE VIAÇÃO E OBRAS do Município de Rio Bom.

13.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

13.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13.6 - Por ocasião da entrega dos serviços e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

13.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o a legislação federal atual.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.2 – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o **prazo de garantia de 05 (cinco) anos**;

14.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço para a Prefeitura Municipal de Rio Bom, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

14.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, em qualquer etapa, da execução do objeto;

14.5 – Entregar os serviços executados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

14.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Bom, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da (s) vencedora (s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

14.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Bom;

14.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

15.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

15.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

16.1 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo:

Nome: **Sergio Henrique Ribas Macuco** (engenheiro)

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados é FACULTATIVA, sendo exigida do licitante apenas a DECLARAÇÃO de conhecimento das condições nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.

17.2 - Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

17.3 - Comprovações de aptidão de desempenho técnico da licitante através de atestados e ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter em

seu quadro de funcionários profissional qualificado, Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa executado os serviços de maior complexidade da obra conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid
2.1.2	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSAO MODIFICADA COM POLÍMERO	6.294,29	M²

17.4 - Os **Acervos Técnicos deverão** estar devidamente registrados em nome e CNPJ da empresa licitante ou do Engenheiro Civil a ela vinculado.

17.5 – **Apresentar as CRQ (Certidões de Registro e Quitação) válidas do(s) Engenheiro Registrado** no Quadro Técnico do CREA e do possível(is) Profissional(is) apresentado em Contrato.

17.6 - A **CAT constituirá prova da capacidade técnico – profissional** da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico

17.7 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que faça parte do quadro técnico da empresa e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

17.8 - O pessoal técnico da licitante deverá comprovar ser Engenheiro Civil.

17.9 - **Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C63C-10C6-8C56-631F> e informe o código C63C-10C6-8C56-631F





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

18.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos ao Edital.

19 - DO GESTOR

19.1 - Em atendimento ao que preconiza a legislação federal atual, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

– Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor **Sergio Henrique Ribas Macuco** (Engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D)

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao agente contratação e equipe de apoio do Município de Rio Bom, pelo email licita@riobom.pr.gov.br.

21 – MEDIAS ACAUTELADORAS

21.1 – De acordo Com a legislação federal atual, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Rio Bom, 09 de fevereiro de 2024.

VALDEMIR DE JESUS VIEIRA
Diretor Municipal de Viação e Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, ENCONTRA-SE PUBLICADO NO SITE OFICIAL, NO LINK:

www.riobom.pr.gov.br/licitações

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001	Serviço	01	R\$ 275.966,12	R\$ 275.966,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***O E-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1 - Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5 - A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 175 da Lei 14.133/2021, que diz “...as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado...”, onde os custos de utilização de recursos da tecnologia da informação cobrem o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

01	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 (única) - participação por edital.
02	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em **até 24 horas**.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

35

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C63C-10C6-8C56-631F> e informe o código C63C-10C6-8C56-631F





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência bancária: _____ Conta Corrente nº: _____.

A Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.

Departamento de Licitações - Pregão Eletrônico nº _____/2024.

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total abaixo, já computado o **BDI e encargos sociais**, conforme detalhamento nesta proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	01		

(A PROPOSTA IMPRESSA É BASEADA NA PLANILHA ELETRÔNICA, PORTANTO A ORDEM DOS ITENS TANTO PLANILHA ELETRÔNICA COMO IMPRESSA SEGUE A MESMA SEQUÊNCIA).

Valor total da proposta: (Por extenso).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: 90 (noventa dias)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

36

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/C63C-10C6-8C56-631F> e informe o código C63C-10C6-8C56-631F





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas

OBESERVAÇÃO: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante Legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo na proposta)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 002/2024

PROCESSO N °: 2024000782

_____, aos _____ dias do mês de ____ de 2024.

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

40

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C63C-10C6-8C56-631F> e informe o código C63C-10C6-8C56-631F





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

42

Assinado por 2 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C63C-10C6-8C56-631F> e informe o código C63C-10C6-8C56-631F





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL AGENTE PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

(Razão Social) : _____
CNPJ/MF Nº: _____
Sediada : _____(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Nome completo: _____

RG N.: _____ CPF N.: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. ____/2024, Processo N. _____, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que __(__) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

(Nome/assinatura profissional da área contábil)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome completo: _____

RG N.: _____ CPF N.: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. ___/2024, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, aos _____ dias do mês de _ de 2024.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, _____, portador do RG N. _____ e do CPF N. _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal N. 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, aos _____ dias do mês de _ de 2024.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV

MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Atestamos para os devidos fins que o interessado/empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e inscrito no CREA sob o nº _____, compareceu nesta Prefeitura, para realizar visita e inspeção prévia no local para (Objeto do certame) _____, na forma da Pregão Eletrônico nº _____/2024.

_____, aos _____ dias do mês de ____ de 2024.

(Nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Rio Bom,
responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XIV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, Processo nº _____, DECLARO que o licitante NÃO REALIZOU a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta SEM REALIZAR a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Rio Bom, aos ____ dias do mês de _____ de 2024.

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO XV

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE CONTRATO N.º ____ / ____.

Processo Nº : (número do processo)

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DE RIO BOM-PR E A EMPRESA XXXXX.

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N. _____, sediada na _____, _____-PR, CEP N. - _____, representada, neste ato, por seu representante legal, com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXX, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob N. XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob N. XXXX e RG N. XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por PREÇO _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará em **31 de Dezembro de 2024**.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da expedição da ordem de serviço e **em 90 (noventa) dias**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo;

XVII. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XVIII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XIX. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XX. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

XXI. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal N. 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

XXIII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXIV. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XXV. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA N. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XXVI. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XXVII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados pela dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.00	3834

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) - apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal N. 116/2003 e nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

II. colocação de placas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE conforme o cronograma-físico financeiro;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco) úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade **de 12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$$P_n = P_0 \times (I_n / I_0) \text{ onde,}$$

P_n = preço no mês do reajuste;

P_0 = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I_n = índice no mês do reajuste;

I_0 = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal N. 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado que integram o **ANEXO IX** do edital, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 da lei federal 14.133/2021, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Prefeitura de Rio Bom-PR.
- c) Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no item 23 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item ___ do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS SANÇÕES

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 29 do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou ervidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até (___) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal N. 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul Paraná.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Bom-PR, ___de _____de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C63C-10C6-8C56-631F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/02/2024 18:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 16/02/2024 18:39:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C63C-10C6-8C56-631F>

Proc. Administrativo 13- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 18:38:21

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

Aviso de Licitação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** **PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO de **Rio Bom-PR**, torna público que às **09:00** horas do dia **04/03/2024**, na Avenida Curitiba , 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023. e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, COM RECURSOS ATRAVÉS DÁ EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202340560001**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br**.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 16 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCB1-AAB3-2EF2-6721

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/02/2024 18:39:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BCB1-AAB3-2EF2-6721>

Proc. Administrativo 14- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 18:53:58

—
Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	16/02/2024 19:00:15	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6042-3F43-925A-DAD9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** **PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO de **Rio Bom-PR**, torna público que às **09:00** horas do dia **04/03/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023. e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, COM RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202340560001**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br**.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 16 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6042-3F43-925A-DAD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/02/2024 19:00:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6042-3F43-925A-DAD9>

Proc. Administrativo 15- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/02/2024 às 19:01:27

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 16- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/02/2024 às 17:18:49

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_licitacao_PUBLICACAO.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO de **Rio Bom-PR**, torna público que às **09:00** horas do dia **04/03/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, COM RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202340560001**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br**.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br ou www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 16 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6042-3F43-925A-DAD9> e informe o código 6042-3F43-925A-DAD9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6042-3F43-925A-DAD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/02/2024 19:00:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6042-3F43-925A-DAD9>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	010		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0905154510022100100044905102		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	275.966,12		
Data de Lançamento do Edital	16/02/2024		
Data da Abertura das Propostas	04/03/2024	Data Registro	19/02/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Proc. Administrativo 17- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/02/2024 às 17:19:11

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 18- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/03/2024 às 15:29:15

Publicação no DOU

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_Publicacao_DOU.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PL Nº 2/2024 -

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 28 de fevereiro de 2024 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base na Lei Federal 14.133/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVIMENTO DA PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, COM SUBSTITUIÇÃO DE 1.547,92 M² DE CALÇAMENTO EM CONCRETO E ASFALTO POR RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PISO INTERTRAVADO COMPOSTO POR BLOCOS DE CONCRETO (PAVER) NAS DIMENSÕES 10X20X6CM, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS ANEXOS. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 8 de fevereiro de 2024.
ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

A prefeita Municipal Interina, Maria Jose Pelizer Pedroso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Administrativo nº: 165/2023; b) Licitação nº: 3/2023, c) Modalidade: Concorrência; d) Data da Homologação: 16/02/2024, e) Objeto da Homologação: Recape asfáltico em CBUQ, 22.409,39 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta: Fornecedor: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - CNPJ/CPF: 76.807.353/0001-60. Recape asfáltico em CBUQ, 22.409,39 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Valor Total Homologado - R\$ 2.013.358,58.

Nossa Senhora das Graças, 16 de fevereiro de 2024.
MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2024, cujo objeto consiste: contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de março de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de fevereiro de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 01 de março de 2024. Valor Total: R\$ 28.045,99 (vinte e oito mil quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 15 de fevereiro de 2024.

Nossa Senhora das Graças, 15 de fevereiro de 2024.
MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna publico a Inexigibilidade nº 010/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: RODRIGO NEVES DE MORAIS - CPF: 072.364.239-71. Valor estimado de R\$ 44.068,20. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 16 de Fevereiro de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 339/2024, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a reforma/manutenção e modernização da sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU das Artes", no Bairro Jardim Iguacu, no Município de Paranaguá - PR.

Sendo assim, fica redesignada nova data para apresentação da documentação para habilitação e proposta de preços, que fará realizar, às 09h00min do dia 07 (sete) de março de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar - Palácio São José.

O inteiro teor do edital retificado e seus anexos, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 16 de Fevereiro de 2024
SHEILA DA ROSA MARIA
p/ Comissão Permanente de Licitação

AVISO

REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2023, objetivando a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Escolares, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

A sessão pública se realizará em 01 de março de 2024 às 09:00 horas.

O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 16 de Fevereiro de 2024.
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 13h30min do dia 14 de Março de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, licitação para execução de obras de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano, sendo o valor máximo total da licitação de R\$ 156.199.181,90, subdivido nos lotes:

Lote 1 - Jd. Nsa. Sra. das Graças, Pq. Nsa. Sra. das Graças, Jd. Sta. Mônica, Jd. Lagoa Dourada, Uvaranas e Jd. Residencial Tropeiros, valor máximo R\$ 59.959.355,02.

Lote 2 - Jd. Santana do Sabará, Jd. Monte Carlo, Vl. DER, Jd. Los Angeles, Vl. Raquel, Vl. Esperança, Vl. Felicidade II, Vl. Amadeu Bolzani, Vl. Colômbia e Vl. Ronda, valor máximo R\$ 42.647.318,16.

Lote 3 - Vl. Coronel Claudio, Vl. Sant'ana, Pq. dos Pinheiros, Uvaranas, Vl. Companhia Prada de Eletricidade, Vl. Elvira, Vl. Vinte e Seis de Outubro, Jd. Cachoeira, Vl. Maier, Jd. Progresso e Pq. Tarobá, valor máximo R\$ 53.592.508,72.

Informações adicionais, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, na sede da prefeitura, no horário das 12h às 18h, ou pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Em, 16 de Fevereiro de 2024
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO por meio da Prefeita Municipal Bruna de Oliveira Casanova, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria de Viação e Transporte, sediado na Rua Onze n.º 674, Primeiro de Maio/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Máquinas e Equipamentos para o município de Primeiro de Maio, Convênio Transferegov nº 944886/2023/MAPA, Processo nº 21000.066965/2023-30, Programa: Apoio a Projetos de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo no Setor Agropecuário, Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DA ABERTURA: 04/03/2024 as 09h00.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 478.966,67 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio, 15 de fevereiro de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem nesta prefeitura, obedecidas as características de cada setor, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 13/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR, CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes nos termos previstos na "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo firma-se a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2024 com término em 25 de março de 2025.

DO VALOR: Mantem-se o mesmo valor e quantidade firmados no contrato inicial, totalizando R\$ 1.984.167,36 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Lorenzo Bernardo Tolardo em processo administrativo nº 18740/2023, com parecer jurídico nº 006/2024 e amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

O Município de Rio Bom-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 04/03/2024, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para



execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul, Com recursos através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados pelo telefone: (043) 3468-1123 - ou e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.riobom.pr.gov.br

Rio Bom, 16 de Fevereiro de 2024.
MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA. CNPJ Nº 44.906.326/0001-58

Representante: MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES

CPF nº 038.565.839-71

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: pavimentação poliédrica com pedras irregulares, no trecho, Linha São Domingos, extensão do trecho: 610,00 m, área do trecho: 4.270,00 m².

VALOR TOTAL: R\$ 276.635,90 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2025

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 01/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO Presidente da Comissão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Processo nº 867/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: pavimentação poliédrica com pedras irregulares, no trecho, Linha São Domingos, extensão do trecho: 610,00 m, área do trecho: 4.270,00 m².

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA. LOTE 01. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

TRECHO: Linha São Domingos

EXTENSÃO DO TRECHO: 610,00 m,

ÁREA DO TRECHO: 4.270,00 m².

R\$ 276.635,90 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais com noventa centavos).

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 11 de janeiro de 2024

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Presidente da Comissão de Licitação NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO, designada pela Portaria nº 30.980/2024, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - Processo nº 867/2023.

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: pavimentação poliédrica com pedras irregulares, no trecho, Linha São Domingos, extensão do trecho: 610,00 m, área do trecho: 4.270,00 m².

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA. LOTE 01. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. TRECHO: Linha São Domingos

EXTENSÃO DO TRECHO: 610,00 m,

ÁREA DO TRECHO: 4.270,00 m².

R\$ 276.635,90 (Duzentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais com noventa centavos).

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 4 de janeiro de 2024

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de tintas e materiais para pintura, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.. Data de abertura: 04 de março de 2024 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/, e-mail: pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de materiais hospitalares e insumos. DATA DE ABERTURA: 05 de MARÇO de 2024, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 3.587.120,61 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e um centavos).

Toledo - PR, 16 de fevereiro de 2024

LUIS CARLOS FABRIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

PROCESSO Nº 184/2023

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, que tem por objeto Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2022, REREME 2022 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; em favor das empresas: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32, com o Valor Total de R\$ 31.841,45 (Trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 00.656.468/0001-39, com o Valor Total de R\$ 25.086,34 (Vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ N.º 25.279.552/0001-01, com o Valor Total de R\$ 32.850,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais); LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 34.223.536/0001-98, com o Valor Total de R\$ 18.270,00 (Dezoito mil duzentos e setenta reais); METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ N.º 42.496.258/0001-70, com o Valor Total de R\$ 89.570,40 (Oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ N.º 02.520.829/0001-40, com o Valor Total de R\$ 69.972,00 (Sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 09.944.371/0001-04, com o Valor Total de R\$ 2.540,00 (Dois mil quinhentos e quarenta reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 12.889.035/0001-02, com o Valor Total de R\$ 5.030,74 (Cinco mil e trinta reais e setenta e quatro centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N.º 44.734.671/0022-86, com o Valor Total de R\$ 42.356,00 (Quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais); M D G COMERCIAL LTDA , CNPJ N.º 19.423.875/0001-24, com o Valor Total de R\$ 57.665,96 (Cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 81.706.251/0001-98, com o Valor Total de R\$ 41.564,25 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ N.º 02.816.696/0001-54, com o Valor Total de R\$ 53.679,72 (Cinquenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos); MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ N.º 05.912.018/0001-83, com o Valor Total de R\$ 63.503,60 (Sessenta e três mil quinhentos e três reais e sessenta centavos); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 00.802.002/0001-02, com o Valor Total de R\$ 1.423,05 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos); A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ N.º 82.225.947/0001-65, com o Valor Total de R\$ 1.652,00 (Um mil seiscentos e cinquenta e dois reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ N.º 67.729.178/0005-72, com o Valor Total de R\$ 3.527,93 (Três mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ N.º 76.386.283/0001-13, com o Valor Total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2024.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. OBJETO: aquisição de material permanente e equipamentos por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias vinculadas aos mesmos e os fundos municipais de Assistência, Saúde e Educação e vem apresentar termo para contratação através de registro de preço para eventual e futura aquisição destes itens. CONTRATADA: Alta Frequência LTDA - EPP. CNPJ nº 29.920.016/0001-02. VALOR GLOBAL R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Governo, torna pública, com base no Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) espaço de outdoor tipo papel, no formato 9x3 a ser utilizado para fins publicitários no Município de Barreiros, PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até as 16h do dia 22/02/2024, para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 - Centro - Barreiros - PE - CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156/3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Barreiros, 16 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA

Secretário de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis, que irão compor a alimentação escolar 2024, referente aos programas: PNAE, PNAP, PNAC, AEE E EJA com fornecimento, contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município, conforme relação constantes das especificações contidas no Termo de Referência em Anexo: valor Máximo Aceitável: R\$ 55.878,00. O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 19 de fevereiro de 2024 no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro - Barreiros - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da Sessão Pública: 04 de março de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 16 de fevereiro de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO

Gestora



Proc. Administrativo 19- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/03/2024 às 15:33:32

Documentos da Empresa

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Documentos_de_Acordo_com_Edital_.pdf

Outros_documentos_DECLARACAO_DE_BDI_assinada.pdf

Proposta_Inicial_em_papel_timbrado_assinada_e_com_CNPJ.pdf

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/03/1981, natural de Sabáudia, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.835.506-0/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Salles, nº 32, Fundos, Centro, CEP: 86720-000;
- 2) **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA**, brasileira, viúva, nascida em 07/09/1952, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.522.109-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 988.347-9, SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Avenida Rio de Janeiro, 159, Centro, CEP: 86730-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA E SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, terá como nome fantasia **MAF PAVIMENTAÇÃO** e terá sede e domicílio na **Avenida Campos Sales, 3955, Fundos, Parque Industrial V, CEP: 86720-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Obras de urbanização ruas, praças e calçadas (4213-8/00), Construção de edifícios (4120-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02), Construção de obras de arte especiais (4212-0/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01), Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01), Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01), Perfurações e sondagens (4312-6/00), Obras de terraplenagem (4313-4/00), Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03), Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01), Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04), Outras obras de acabamento da construção (4330-4/99), Obras de fundações (4391-6/00),**

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

folha 2 de 5

Administração de obras (4399-1/01), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05), Serviços de engenharia (7112-0/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01), Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04), Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01) e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03).

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
EDSON HUGO MANUEIRA	50,00%	350.000	R\$ 350.000,00
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA	50,00%	350.00	R\$ 350.000,00
TOTAL	100,00%	700.000	R\$ 700.000,00

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIA APARECIDA AUGUSTO ALMADA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

folha 3 de 5

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRO-LABORE: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

folha 4 de 5

sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios **DECLARAM** que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem, justos e contratados, lavram e assinam, em 1 (uma) via,

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

folha 5 de 5

obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sabáudia, Paraná, 04 de Janeiro de 2023.



EDSON HUGO MANUEIRA.



MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA.





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047593, registrado em 12/02/2002, inscrito no CPF nº 02256658910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02256658910	047593	JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 14:13 SOB Nº 41211267281.
PROTOCOLO: 230048412 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300326135. CNPJ DA SEDE: 49126953000190.
NIRE: 41211267281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2023.
MAF PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/03/1981, natural de Sabáudia, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.835.506-0/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Salles, nº 32, Fundos, Centro, CEP: 86720-000;
- 2) **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA**, brasileira, viúva, nascida em 07/09/1952, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.522.109-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 988.347-9, SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Avenida Rio de Janeiro, 159, Centro, CEP: 86730-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Sales, nº 3955, Parque Industrial V, CEP: 86720-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.126.953/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211267281 em 10/01/2023, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME DA SÓCIA DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O nome da Sócia **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA**, foi digitado erroneamente como **MARIA APARECIDA AUGUSTO ALMADA**, então os sócios vêm por meio desta providenciar a alteração do nome.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281

folha 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sabáudia, Paraná, 20 de Novembro de 2023.



EDSON HUGO MANUEIRA.



**MARILENE APARECIDA AUGUSTO
ALMADA.**



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047593, registrado em 12/02/2002, inscrito no CPF nº 02256658910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02256658910	047593	JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023 17:49 SOB Nº 20238225631.
PROTOCOLO: 238225631 DE 24/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316877535. CNPJ DA SEDE: 49126953000190.
NIRE: 41211267281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
MAF PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281**

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/03/1981, natural de Sabáudia, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.835.506-0/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Salles, nº 32, Fundos, Centro, CEP: 86720-000;
- 2) **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA**, brasileira, viúva, nascida em 07/09/1952, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 493.522.109-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 988.347-9, SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Avenida Rio de Janeiro, 159, Centro, CEP: 86730-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Sales, nº 3955, Parque Industrial V, CEP: 86720-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.126.953/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211267281 em 10/01/2023, com sua alteração registrada em 24/11/2023 sob o nº 20238225631, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressam na sociedade os sócios: **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1980, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.534.459-99, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.205.966-2, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua José Ast, nº 246, Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86730-000 e **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA**, transfere de forma onerosa ao sócio **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, 233.310 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 233.310,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez Reais), dando plena quitação das quotas transferidas, a sócia **MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA**, transfere de forma onerosa ao sócio **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, 116.690 (Cento e Dezesseis Mil e Seiscentas e Noventa), quotas no valor de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281**

folha 2 de 7

R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 116.690,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Seiscentos e Noventa Reais), dando plena quitação das quotas transferidas, o sócio **EDSON HUGO MANUEIRA**, transfere de forma onerosa ao sócio **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, 116.620 (Cento e Dezesesseis Mil e Seiscentas e Vinte), quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 116.620,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Seiscentos e Vinte Reais), dando plena quitação das quotas transferidas,

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
EDSON HUGO MANUEIRA	33,34%	233.380	R\$ 233.380,00
JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	33,33%	233.310	R\$ 233.310,00
PEDRO FERREIRA DA SILVA	33,33%	233.310	R\$ 233.310,00
TOTAL	100,00%	700.000	R\$ 700.000,00

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281**

folha 3 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281**

folha 4 de 7

- 1) **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/03/1981, natural de Sabáudia, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.835.506-0/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Salles, nº 32, Fundos, Centro, CEP: 86720-000;
- 2) **PEDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/05/1980, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.534.459-99, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.205.966-2, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua José Ast, nº 246, Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 86730-000;
- 3) **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA E SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, terá como nome fantasia **MAF PAVIMENTAÇÃO** e terá sede e domicílio na **Avenida Campos Sales, 3955, Fundos, Parque Industrial V, CEP: 86720-000.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Obras de urbanização ruas, praças e calçadas (4213-8/00), Construção de edifícios (4120-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02), Construção de obras de arte especiais (4212-0/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01), Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01), Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01), Perfurações e sondagens (4312-6/00), Obras de terraplenagem (4313-4/00), Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03), Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01), Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04), Outras obras de acabamento da construção (4330-4/99), Obras de fundações (4391-6/00), Administração de obras (4399-1/01), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05), Serviços de engenharia (7112-0/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica(7020-4/00), Serviços de cartografia, topografia e geodésia**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281**

folha 5 de 7

(7119-7/11), Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04), Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01) e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03).

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
EDSON HUGO MANUEIRA	33,34%	233.380	R\$ 233.380,00
JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	33,33%	233.310	R\$ 233.310,00
PEDRO FERREIRA DA SILVA	33,33%	233.310	R\$ 233.310,00
TOTAL	100,00%	700.000	R\$ 700.000,00

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRO-LABORE: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281**

folha 6 de 7

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 49.126.953/0001-90
NIRE: 41211267281**

folha 7 de 7

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRÁFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios **DECLARAM** que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sabáudia, Paraná, 21 de Fevereiro de 2024.

EDSON HUGO MANUEIRA.

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA.

PEDRO FERREIRA DA SILVA.

**MARILENE APARECIDA AUGUSTO
ALMADA.**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAF PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00753445999	PEDRO FERREIRA DA SILVA
03537950977	EDSON HUGO MANUEIRA
04101762902	JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
49352210972	MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 07:57 SOB Nº 20241202493.
PROTOCOLO: 241202493 DE 21/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402601958. CNPJ DA SEDE: 49126953000190.
NIRE: 41211267281. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2024.
MAF PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182556256

NOME
 JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 75734077 SESP PR

CPF
 041.017.629-02

DATA NASCIMENTO
 26/11/1981

FILIAÇÃO
 JORGE DORNELLAS ALMADA

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01848057362

VALIDADE
 11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
 21/06/2001

P
R

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ASTORGA, PR

DATA EMISSÃO
 11/02/2021

78055372418
 PR919363572

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



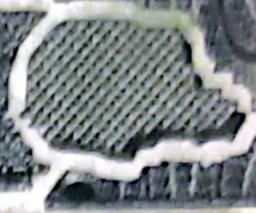
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1816537250

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816537250

NOME
PEDRO FERREIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7205966-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
007.534.459-99 18/05/1980

FILIAÇÃO
JOAQUIM FERREIRA DA
SILVA
GENI PORFIRIO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Pattern] [Pattern] D

Nº REGISTRO
03242906430

VALIDADE
28/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2004

OBSERVAÇÕES

Pedro F. da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ASTORGA, PR

DATA EMISSÃO
12/03/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

40691581476
PR915882416

[Pattern] **PARANÁ** [Pattern]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.835.506-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.835.506-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/12/2011

NOME: EDSON HUGO MANUEIRA

FILIAÇÃO: EDSON MANUEIRA
CLARICE GARBIN MANUEIRA

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPONGAS/PR, SABAUDIA
C.CAS=1291, LIVRO=12B, FOLHA=192

CPF: 035.379.509-77

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
127.89942.51-1

NÚMERO 0935590 SÉRIE 001-0 UF PR

Edson Hugo Manueira

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

Nome: EDSON HUGO MANUEIRA

Loc. de Nasc: ARAPONGAS PR

Filiação: EDSON MANUEIRA
CLARICE GARBIN MANUEIRA

Doc. Apresentado: R.G. 68355060 SSP PR

Estado Civil: SOLTEIRO

Lei Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 68355060 CNH: CPF: 035.379.509-77

T. Eleitor: 074359480671 SEÇÃO: 75 ZONA: 180

Naturalizado Port. M. J. Nº: DATA: DATA DA EMISSÃO: 27/09/2000

PREF. MUNIC. DE SABAUDIA

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 988.347-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 988.347-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/2018

NOME: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

FILIAÇÃO: RAUL AUGUSTO
ENCARNACION MARTINS AUGUSTO

NATURALIDADE: ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1952
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=ASTORGA/PR, DA SEDE
C.CAS=9, LIVRO=21B, FOLHA=145

CPF: 493.522.109-72

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

493.522.109-72

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

07/09/1952

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EDSON HUGO MANUEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **6835506-0 SESP PR**

CPF: **035.379.509-77** DATA NASCIMENTO: **19/03/1981**

FILIAÇÃO: **EDSON MANUEIRA**
CLARICE GARBIN
MANUEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00877101180** VALIDADE: **10/09/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **11/06/1999**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **SABAUDIA, PR** DATA EMISSÃO: **11/09/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR: 

ASSINATURA DO EMISSOR: **PARANÁ**

73649675208
 PR918626099

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2135100689

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2135100689

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAF PAVIMENTACAO LTDA NIRE : 41211267281 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419663458		
NIRE (Sede) 41211267281	CNPJ 49.126.953/0001-90	Data de Ato Constitutivo 10/01/2023	Início de Atividade 04/01/2023		
Endereço Completo Avenida CAMPOS SALES, Nº 3955, FUNDOS FUNDOS,, PARQUE INDUSTRIAL V - Sabáudia/PR - CEP 86720-000					
Objeto Social Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de engenharia, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.					
Capital Social R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome EDSON HUGO MANUEIRA	CPF/CNPJ 035.379.509-77	Participação no capital R\$ 233.380,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PEDRO FERREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 007.534.459-99	Participação no capital R\$ 233.310,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	CPF/CNPJ 041.017.629-02	Participação no capital R\$ 233.310,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	CPF 041.017.629-02	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 26/02/2024	Número 20241202493	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2024, às 09:54:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3GWGH9H.



PRC2419663458

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90980992-44	49.126.953/0001-90	01/2023

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MAF PAVIMENTACAO LTDA
Título do Estabelecimento	MAF PAVIMENTACAO
Endereço do Estabelecimento	AV CAMPOS SALES, 3955, FDO FUNDOS; - PARQUE INDUSTRIAL V - CEP 86720-000 FONE: (43) 3151-1149
Município de Instalação	SABAUDIA - PR, DESDE 01/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.534.459-99	PEDRO FERREIRA DA SILVA	SÓCIO
CPF	041.017.629-02	JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	035.379.509-77	EDSON HUGO MANUEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/03/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90980992-44

Emitido Eletronicamente via Internet
27/02/2024 8:56:44



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAF PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 49.126.953/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:54 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **12F3.D9F1.DA1F.B955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032251775-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.126.953/0001-90**

Nome: **MAF PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 49126953000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ORGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD6NYSSXFA8DFR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://sabaudia.pr.gov.br>

Sabáudia (PR), 28 de Fevereiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.126.953/0001-90
Razão Social: MAF PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: AV CAMPOS SALES 3955 FUNDOSFUNDOS / PARQUE INDUSTRIAL V / SABAUDIA / PR / 86720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022721173545324698

Informação obtida em 28/02/2024 19:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAF PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.126.953/0001-90

Certidão n°: 65560330/2023

Expedição: 20/11/2023, às 09:09:15

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAF PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.126.953/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.126.953/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAF PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAF PAVIMENTACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CAMPOS SALES	NÚMERO 3955	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
-------------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 86.720-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	MUNICÍPIO SABAUDIA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3151-1149/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 08:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.126.953/0001-90
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/01/2023NOME EMPRESARIAL
MAF PAVIMENTACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CAMPOS SALESNÚMERO
3955COMPLEMENTO
FUNDOSFUNDOSCEP
86.720-000BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL VMUNICÍPIO
SABAUDIAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(43) 3151-1149/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 08:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902 Assinado de forma digital por JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28 18:08:30 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 – SSP.PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU REABILITADOS**

A empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 - Declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Assinado de forma digital por JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28 18:01:36 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 – SSP.PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO Assinado de forma digital por JORGE
ALMADA:04101762902 LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28 18:23:16 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 – SSP.PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 - Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO Assinado de forma digital por JORGE
ALMADA:04101762902 LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28 18:05:37 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 – SSP.PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

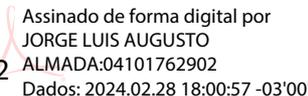
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, que a empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 - tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO 
ALMADA:04101762902

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 – SSP.PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO
QUADRO FUNCIONAL AGENTE PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE
ÓRGÃO
DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, que a empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Assinado de forma digital por
JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28 18:20:47 -03'00'
JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 – SSP.PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O
ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Rio Bom – Pr, que a empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 – interessado em participar da Pregão Eletrônico nº. 002/2024, atende os índices econômicos previstos neste edita, abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)	=	R\$ 119.335,08 + 0,00	= 37,04
		<u>R\$ 3.222,22 + 0,00</u>	
b) Solvência Geral (SG)	=	R\$ 952.335,08	= 295,55
		<u>R\$ 3.222,22 + 0,00</u>	
c) Liquidez Corrente (LC)	=	R\$ 119.335,08	= 37,04
		<u>3.222,22</u>	

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

-Capital Social R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - Capital Integralizado - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 - PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

JORGE LUIS
AUGUSTO
ALMADA:041017
62902

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28
17:59:25 -03'00'

JUNIOR CESAR
PAES DE
CAMARGO:02256
658910

Assinado de forma digital
por JUNIOR CESAR PAES
DE
CAMARGO:02256658910
Dados: 2024.02.28
13:18:11 -03'00'

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
CRC-PR. Nº 047593/O-9
CPF. Nº 022.566.589-10

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente a empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 – interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Assinado de forma digital por
JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28 18:07:29 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 - PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 – interessado em participar do Pregão Eletrônico nº /2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal N. 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO Assinado de forma digital por JORGE
ALMADA:04101762902 LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28 18:23:58 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 - PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.126.953/0001-90 – INS. EST. Nº 90980992-44
AV. CAMPOS SALLES Nº 3955 – PQ. INDUSTRIAL - V
SABAUDIA – PR -CEP: 86720-000
TELEFONE: (44) 3234-3309 - 44 99924-0856 - EMAIL: almadaeng@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO XIV.1

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa **MAF - PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.126.953/0001-90, Insc. Estadual nº 90980992-44, com sede na Avenida Campos Salles Nº 3955 - PQ. INDUSTRIAL V – Sabáudia - PR, CEP: 86720-000, através de seu representante legal infra-assinado, o senhor **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000 – interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2024;

DECLARO que o licitante NÃO REALIZOU a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta SEM REALIZAR a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., 28 de fevereiro de 2024

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA:04101762902

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:04101762902
Dados: 2024.02.28 18:22:30 -03'00'

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
RG. Nº 7.573.407-7 - PR
CPF. Nº 041.017.629-02
-SÓCIO-GERENTE-

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 10/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa.....: MAF PAVIMENTACAO LTDA

Ramo.....: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço.....: AV CAMPOS SALES, 3955

Complemento.....: FUNDOS

Bairro.....: PARQUE INDUSTRIAL V

Município.....: SABAUDIA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 49.126.953/0001-90

Inscrição Estadual.: 90980992-44

Registro na junta...: 41211267281 Data registro: 10/01/2023

Inscrição Municipal: 60482

SABAUDIA, 31/12/2023

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
CPF: 022.566.589-10

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CAPITAL INTEGRALIZADO NESTA DATA	700.000,00	
10/01/2023	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL INTEGRALIZADO NESTA DATA		700.000,00
			TOTAL DO DIA	700.000,00	700.000,00
18/01/2023	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	COMPRA DE 1 CAMINHÃO FORD/F12000 L ANO 1995 MODELO 1995, PLACAS CBM7E79, RENAVAL 00643918507	60.000,00	
18/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRA DE 1 CAMINHÃO FORD/F12000 L ANO 1995 MODELO 1995, PLACAS CBM7E79, RENAVAL 00643918507		60.000,00
			TOTAL DO DIA	60.000,00	60.000,00
			TOTAL DO MÊS	760.000,00	760.000,00
08/02/2023	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	COMPRA DE UMA USINA UHR 700 COM M. BENZ 2729 K 6X4 DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA CONFORME NFE 533	600.000,00	
08/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRA DE UMA USINA UHR 700 COM M. BENZ 2729 K 6X4 DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA CONFORME NFE 533		600.000,00
			TOTAL DO DIA	600.000,00	600.000,00
			TOTAL DO MÊS	600.000,00	600.000,00
20/03/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
20/03/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
			TOTAL DO DIA	252,50	252,50
			TOTAL DO MÊS	252,50	252,50
05/04/2023	3.2.20.300.4	IPVA	PAGAMENTO IPVA CAMINHÃO MERCEDES BENS	947,62	
05/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IPVA CAMINHÃO MERCEDES BENS		947,62
			TOTAL DO DIA	947,62	947,62
20/04/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
20/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
			TOTAL DO DIA	252,50	252,50
			TOTAL DO MÊS	1.200,12	1.200,12
26/05/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
26/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
			TOTAL DO DIA	252,50	252,50
			TOTAL DO MÊS	252,50	252,50
10/07/2023	3.2.20.300.2	TAXAS ABERTURA DE EMPRESA	PAGAMENTO CREA REGISTRO PESSOA JURÍDICA	289,39	
10/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CREA REGISTRO PESSOA JURÍDICA		289,39
			TOTAL DO DIA	289,39	289,39
17/07/2023	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO ART	96,62	
17/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ART		96,62
			TOTAL DO DIA	96,62	96,62
22/07/2023	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DESPESA COM COMBUSTÍVEL POSTO MAHLE GRANDE PARADA	4.992,88	
22/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DESPESA COM COMBUSTÍVEL POSTO MAHLE GRANDE PARADA		4.992,88
22/07/2023	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DESPESA COM COMBUSTÍVEL POSTO MAHLE GRANDE PARADA	210,80	
			TRANSPORTE	5.203,68	4.992,88

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DESPESA COM COMBUSTÍVEL POSTO MAHLE GRANDE PARADA	5.203,68	4.992,88 210,80
			TOTAL DO DIA	5.203,68	5.203,68
28/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.000,00	
28/07/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.000,00
			TOTAL DO DIA	20.000,00	20.000,00
31/07/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 07/2023	1.200,00	
31/07/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 07/2023		1.200,00
31/07/2023	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO ART MAHLE GRANDE PARADA	254,59	
31/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ART MAHLE GRANDE PARADA		254,59
			TOTAL DO DIA	1.454,59	1.454,59
			TOTAL DO MÊS	27.044,28	27.044,28
01/08/2023	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DESPESA COM COMBUSTÍVEL POSTO MAHLE GRANDE PARADA	2.000,95	
01/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DESPESA COM COMBUSTÍVEL POSTO MAHLE GRANDE PARADA		2.000,95
			TOTAL DO DIA	2.000,95	2.000,95
02/08/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
02/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
			TOTAL DO DIA	252,50	252,50
07/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	129.977,02	
07/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		129.977,02
			TOTAL DO DIA	129.977,02	129.977,02
17/08/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 06/2023	1.200,00	
17/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 06/2023		1.200,00
17/08/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
17/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
			TOTAL DO DIA	1.452,50	1.452,50
18/08/2023	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO ART MAHLE GRANDE PARADA	254,59	
18/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ART MAHLE GRANDE PARADA		254,59
			TOTAL DO DIA	254,59	254,59
21/08/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
21/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
			TOTAL DO DIA	252,50	252,50
23/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	15.000,00	
23/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		15.000,00
			TOTAL DO DIA	15.000,00	15.000,00
31/08/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 08/2023	8.698,61	
31/08/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 08/2023		8.698,61
			TOTAL DO DIA	8.698,61	8.698,61
			TOTAL DO MÊS	157.888,67	157.888,67
04/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	28.481,45	
04/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		28.481,45
			TOTAL DO DIA	28.481,45	28.481,45
20/09/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 08/2023	8.698,91	
			TRANSPORTE	8.698,91	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO SIMPLES MÊS 08/2023	8.698,91	8.698,91
			TOTAL DO DIA	8.698,91	8.698,91
21/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.750,00	
21/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		22.750,00
			TOTAL DO DIA	22.750,00	22.750,00
30/09/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 09/2023	3.800,18	
30/09/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 09/2023		3.800,18
			TOTAL DO DIA	3.800,18	3.800,18
			TOTAL DO MÊS	63.730,54	63.730,54
20/10/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
20/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
20/10/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 09/2023	3.800,18	
20/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 09/2023		3.800,18
			TOTAL DO DIA	4.052,68	4.052,68
			TOTAL DO MÊS	4.052,68	4.052,68
20/11/2023	3.2.20.300.3	ALVARÁ DE LICENÇA	PAGAMENTO ALVARÁ DE LICENÇA	357,08	
20/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALVARÁ DE LICENÇA		357,08
			TOTAL DO DIA	357,08	357,08
21/11/2023	3.2.20.300.6	CERTIDÕES	PAGAMENTO CERTIDÃO DE FALÊNCIA	38,16	
21/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CERTIDÃO DE FALÊNCIA		38,16
			TOTAL DO DIA	38,16	38,16
22/11/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
22/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
			TOTAL DO DIA	252,50	252,50
24/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	22.500,00	
24/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		22.500,00
			TOTAL DO DIA	22.500,00	22.500,00
30/11/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 11/2023	1.708,27	
30/11/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 11/2023		1.708,27
30/11/2023	3.2.20.401.1	ANUIDADE CREA	PAGAMENTO ANUIDADE CREA MAF	1.502,75	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ANUIDADE CREA MAF		1.502,75
30/11/2023	3.2.20.300.2	TAXAS ABERTURA DE EMPRESA	PAGAMENTO TAXA JUNTA COMERCIAL	118,10	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TAXA JUNTA COMERCIAL		118,10
			TOTAL DO DIA	3.329,12	3.329,12
			TOTAL DO MÊS	26.476,86	26.476,86
08/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	42.370,00	
08/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		42.370,00
			TOTAL DO DIA	42.370,00	42.370,00
13/12/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL	252,50	
13/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ASSESSORIA CONTÁBIL		252,50
			TOTAL DO DIA	252,50	252,50
20/12/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 11/2023	1.708,27	
20/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 11/2023		1.708,27
			TOTAL DO DIA	1.708,27	1.708,27

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/12/2023	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA MODELO 416E, CARTEPILLAR, MOTOR SERIE G4D52546, MANUAL, AMARELA, NUMERO DE REGISTRO CAT0416LEEF612256	173.000,00	
22/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRA DE UMA RETROESCAVADEIRA MODELO 416E, CARTEPILLAR, MOTOR SERIE G4D52546, MANUAL, AMARELA, NUMERO DE REGISTRO CAT0416LEEF612256		173.000,00
			TOTAL DO DIA	173.000,00	173.000,00
29/12/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 12/2023	3.222,52	
29/12/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 12/2023		3.222,52
29/12/2023	1.1.10.200.1	BANCO DO SICOOB	SALDO BANCO SICOOB	5.126,26	
29/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SALDO BANCO SICOOB		5.126,26
			TOTAL DO DIA	8.348,78	8.348,78
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	7.204,63	
31/12/2023	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		7.204,63
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	819,74	
31/12/2023	3.2.20.300.2	TAXAS ABERTURA DE EMPRESA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		819,74
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	357,08	
31/12/2023	3.2.20.300.3	ALVARÁ DE LICENÇA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		357,08
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	947,62	
31/12/2023	3.2.20.300.4	IPVA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		947,62
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	38,16	
31/12/2023	3.2.20.300.6	CERTIDÕES	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		38,16
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	2.272,50	
31/12/2023	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		2.272,50
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	605,80	
31/12/2023	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		605,80
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	1.502,75	
31/12/2023	3.2.20.401.1	ANUIDADE CREA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		1.502,75
31/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	281.078,47	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		281.078,47
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	18.629,58	
31/12/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		18.629,58
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	248.700,61	
31/12/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		248.700,61
31/12/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!	248.700,61	
31/12/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023!!!		248.700,61
			TOTAL DO DIA	810.857,55	810.857,55
			TOTAL DO MÊS	1.036.537,10	1.036.537,10

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
 CPF: 022.566.589-10

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.10.1	CAIXA	4
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
6	1.1.10.100.2	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.10.200.1	BANCO DO SICOOB	5
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.10.300.1	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
15	1.1.20.100.1	CLIENTE A	5
14	1.1.20.100.1	CLIENTE DIVERSO	5
16 S	1.1.20.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.20.3	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.30.1	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.30.2	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.30.3	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.30.4	DIVIDENDOS A RECEBER	4
23 S	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.30.7	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.30.800.4	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.30.800.5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.30.801.1	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.30.801.4	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.30.801.5	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.30.9	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.40.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.40.100.1	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.40.3	AÇÕES	4
50 S	1.1.40.4	DEBÊNTURES	4
51	1.1.40.400.1	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.40.400.2	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
54 S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.50.100.3	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.50.100.4	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL	5
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.50.100.6	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.50.2	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.50.200.2	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.50.3	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.60.1	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.60.100.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.60.200.2	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.10.1	CLIENTES	4
71 S	1.2.10.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	5
72	1.2.10.100.100	CLIENTE B	5
73	1.2.10.100.100	CLIENTE C	5
74 S	1.2.10.100.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	5
75 S	1.2.10.100.3	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
76 S	1.2.10.2	OUTROS CRÉDITOS	4
77 S	1.2.10.200.1	TÍTULOS A RECEBER	5
78 S	1.2.10.200.2	BANCOS CONTA VINCULADA	5
79 S	1.2.10.200.3	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
80 S	1.2.10.200.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	5
81 S	1.2.10.200.5	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
82 S	1.2.10.200.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	5
83 S	1.2.10.200.7	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	5
84 S	1.2.10.200.8	TRIBUTOS A RECUPERAR	5
85 S	1.2.10.200.9	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	5
86 S	1.2.10.201.0	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	5
88 S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.20.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.20.100.1	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.20.100.2	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.20.100.3	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.20.100.4	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.20.100.5	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.20.2	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.20.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.20.4	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.20.400.1	FINOR	5
99	1.2.20.400.2	FINAM	5
100 S	1.2.20.5	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.20.6	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.20.600.1	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.20.600.2	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.20.7	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.20.700.1	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.20.700.2	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	5
107	1.2.20.700.3	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.20.700.4	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.20.700.5	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
110	1.2.20.700.6	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.30.1	IMÓVEIS	4
113	1.2.30.100.1	TERRENOS	5
115	1.2.30.100.2	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.30.100.2	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.30.4	VEÍCULOS	4
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.30.5	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.30.6	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.30.7	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.30.700.1	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	5
130	1.2.30.700.5	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.30.700.6	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.4	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS	5
153 S	2.1.10.2	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.10.300.1	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.10.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.10.5	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.10.6	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.10.7	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.20.1	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.20.2	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.20.3	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.30.1	FORNECEDORES	4
167	2.1.30.100.1	FORNECEDOR RS	5
166	2.1.30.100.1	FORNECEDOR SC	5
168 S	2.1.30.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.40.100.4	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.40.100.5	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.40.100.8	PIS A RECOLHER	5
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.40.101.1	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.40.101.2	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.40.101.3	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	5
481	2.1.40.101.6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.40.101.7	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.40.101.8	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.40.101.9	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.40.102.0	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.40.102.1	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.40.102.2	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.50.100.3	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.50.200.3	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.50.3	PROVISÕES	4
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.50.300.3	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.50.300.4	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.50.300.7	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.50.300.8	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.60.1	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	4
203 S	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.60.4	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.60.5	SEGUROS	4
206 S	2.1.60.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.70.1	DIVIDENDOS	4
209	2.1.70.100.1	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.70.100.2	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.70.2	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.70.200.1	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.70.200.2	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.70.200.3	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.70.3	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.70.300.1	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
218 S	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
219 S	2.2.10.100.1	EMPRÉSTIMOS	5
220 S	2.2.10.100.2	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	5
221 S	2.2.10.100.3	FINANCIAMENTOS	5
222	2.2.10.100.300	FINANCIAMENTOS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
223 S	2.2.10.100.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	5
225 S	2.2.10.100.5	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
226 S	2.2.10.100.6	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5
224 S	2.2.10.100.7	TÍTULOS A PAGAR	5
227 S	2.2.10.2	FORNECEDORES	4
228 S	2.2.10.200.1	FORNECEDORES	5
229	2.2.10.200.100	FORNECEDOR A	5
230	2.2.10.200.100	FORNECEDOR B	5
231 S	2.2.10.200.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	5
232 S	2.2.10.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
233 S	2.2.10.300.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5
234	2.2.10.300.100	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.10.300.100	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236 S	2.2.10.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
237 S	2.2.10.400.1	CONTAS A PAGAR	5
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.10.2	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
249 S	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	3
251	2.3.20.1	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	4
252	2.3.20.2	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	4
253	2.3.20.3	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
250	2.3.20.4	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	4
254 S	2.3.3	RESERVA DE REAVLIAÇÃO	3
256	2.3.30.1	REAVLIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	4
255	2.3.30.2	REAVLIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	4
257 S	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	3
259	2.3.40.1	RESERVA ESTATUTÁRIA	4
260	2.3.40.2	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	4
261	2.3.40.3	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	4
262	2.3.40.4	RESERVA ESPECIAL	4
263	2.3.40.5	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
258	2.3.40.6	RESERVA LEGAL	4
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.10.200.3	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	5
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	5
279	3.1.10.200.6	INSS	5
280	3.1.10.200.7	Proc. Administrativo 706/2024 Anexo: Documentos_de_Acordo_com_Edital_.pdf (52/82)	268/401
281	3.1.10.200.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
282	3.1.10.200.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.10.201.0	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.20.1	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.20.2	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.20.3	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.20.4	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.20.5	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.20.6	DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.20.600.1	DEPRECIAÇÃO	5
290 S	3.1.20.7	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	5
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.30.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.10.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.10.100.2	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.10.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.10.100.4	13º SALÁRIO	5
302	3.2.10.100.5	FÉRIAS	5
303	3.2.10.100.6	INSS	5
304	3.2.10.100.7	FGTS	5
305	3.2.10.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.10.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.10.101.0	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.10.2	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.10.200.1	COMISSÕES	5
309 S	3.2.10.3	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.10.300.2	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.10.400.2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.10.5	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.10.500.2	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.10.500.3	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.10.500.4	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	5
321	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.10.600.3	TELEFONE	5
323	3.2.10.600.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.10.600.5	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.10.600.6	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.10.600.7	SEGUROS	5
327 S	3.2.10.7	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.10.700.1	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.20.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	5
336	3.2.20.100.6	INSS	5
337	3.2.20.100.7	FGTS	5
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.20.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.20.101.1	PIS S/ FOLHA	5
340 S	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.20.200.2	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.20.200.3	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.20.200.4	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.20.300.1	PIS	5
347	3.2.20.300.2	TAXAS ABERTURA DE EMPRESA	5
348	3.2.20.300.3	ALVARÁ DE LICENÇA	5
349	3.2.20.300.4	IPVA	5
350	3.2.20.300.5	TARIFA BANCÁRIA	5
351	3.2.20.300.6	CERTIDÕES	5
352	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	5
353 S	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	5
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.20.400.5	SEGUROS	5
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.20.401.0	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.20.401.1	ANUIDADE CREA	5
365	3.2.20.401.2	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.20.401.4	MULTA DE TRÂNSITO	5
367 S	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.20.500.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.20.500.3	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.20.500.4	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	5
373	3.2.20.500.6	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.20.500.8	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
376 S	3.2.20.6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.20.600.1	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.20.600.2	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.20.600.3	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.10.1	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.10.100.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.10.2	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.10.200.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.10.200.2	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	5
388	3.3.10.200.3	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
389	3.3.10.200.4	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.10.3	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.10.300.1	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.10.4	OUTRAS BAIAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.10.400.1	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.10.400.2	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	3.3.10.400.3	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.10.5	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.10.500.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.10.500.2	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	3.3.10.500.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.10.6	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	4
401	3.3.10.600.1	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5
407	4.1.10.100.2	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	4.1.10.100.4	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	4.1.10.200.2	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.20.100.2	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.20.100.4	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.20.200.2	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.20.200.3	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.20.200.4	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	5
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	5
427	4.1.20.300.3	(-) ISS	5
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	5
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	5
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	5
482	4.1.20.300.9	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.20.301.0	(-) REFIS	5
486	4.1.20.301.1	(-) FIA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.30.100.1	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.30.100.2	JUROS ATIVOS (OUTROS)	5
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.30.100.4	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
475	4.1.30.100.5	MULTA	5
436 S	4.1.30.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.30.200.1	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.30.200.2	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.40.1	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.40.2	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.50.100.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.50.100.2	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.50.100.3	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.50.100.4	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.50.100.5	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.10.1	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.10.100.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.10.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.10.200.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.10.200.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.10.200.3	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.10.200.4	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.10.3	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.10.300.2	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
462 S	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	5.1.10.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	5.1.20.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	5.1.3	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	5.1.30.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	5.1.30.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.40.100.2	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
 CPF: 022.566.589-10

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	412,25C	1.819.204,73	866.869,65	951.922,83D
2	ATIVO CIRCULANTE	412,25C	986.204,73	866.869,65	118.922,83D
3	DISPONÍVEL	412,25C	986.204,73	866.869,65	118.922,83D
4	CAIXA	412,25C	981.078,47	866.869,65	113.796,57D
5	CAIXA GERAL	412,25C	981.078,47	866.869,65	113.796,57D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	5.126,26	0,00	5.126,26D
8	BANCO DO SICOOB	0,00	5.126,26	0,00	5.126,26D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	833.000,00	0,00	833.000,00D
111	IMOBILIZADO	0,00	833.000,00	0,00	833.000,00D
120	VEÍCULOS	0,00	833.000,00	0,00	833.000,00D
121	VEÍCULOS	0,00	833.000,00	0,00	833.000,00D
149	PASSIVO	0,00	264.107,97	1.216.030,80	951.922,83C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	15.407,36	18.629,58	3.222,22C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	15.407,36	18.629,58	3.222,22C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	15.407,36	18.629,58	3.222,22C
479	SIMPLES A RECOLHER	0,00	15.407,36	18.629,58	3.222,22C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	248.700,61	1.197.401,22	948.700,61C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	248.700,61	497.401,22	248.700,61C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	248.700,61	497.401,22	248.700,61C
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	248.700,61	497.401,22	248.700,61C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	412,25D	13.336,03	13.748,28	0,00
500	CUSTOS	0,00	7.204,63	7.204,63	0,00
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	7.204,63	7.204,63	0,00
290	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	7.204,63	7.204,63	0,00
292	COMBUSTÍVEL	0,00	7.204,63	7.204,63	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	412,25D	6.131,40	6.543,65	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	412,25D	6.131,40	6.543,65	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	412,25D	1.750,35	2.162,60	0,00
347	TAXAS ABERTURA DE EMPRESA	412,25D	407,49	819,74	0,00
348	ALVARÁ DE LICENÇA	0,00	357,08	357,08	0,00
349	IPVA	0,00	947,62	947,62	0,00
351	CERTIDÕES	0,00	38,16	38,16	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	4.381,05	4.381,05	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	2.272,50	2.272,50	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	605,80	605,80	0,00
364	ANUIDADE CREA	0,00	1.502,75	1.502,75	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	299.708,05	299.708,05	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	299.708,05	299.708,05	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	281.078,47	281.078,47	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	281.078,47	281.078,47	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	281.078,47	281.078,47	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	18.629,58	18.629,58	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	18.629,58	18.629,58	0,00
480	(-) SIMPLES	0,00	18.629,58	18.629,58	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	281.078,47	281.078,47	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	281.078,47	281.078,47	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	281.078,47	281.078,47	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	281.078,47	281.078,47	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	281.078,47	281.078,47	0,00

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
CPF: 022.566.589-10

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	951.922,83D
ATIVO CIRCULANTE	118.922,83D
DISPONÍVEL	118.922,83D
CAIXA	113.796,57D
CAIXA GERAL	113.796,57D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.126,26D
BANCO DO SICOOB	5.126,26D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	833.000,00D
IMOBILIZADO	833.000,00D
VEÍCULOS	833.000,00D
VEÍCULOS	833.000,00D
PASSIVO	951.922,83C
PASSIVO CIRCULANTE	3.222,22C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.222,22C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.222,22C
SIMPLES A RECOLHER	3.222,22C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	948.700,61C
CAPITAL SOCIAL	700.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	700.000,00C
CAPITAL SOCIAL	700.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	248.700,61C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	248.700,61C
LUCROS ACUMULADOS	248.700,61C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 951.922,83 (novecentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
CPF: 022.566.589-10

Empresa: MAF PAVIMENTACAO LTDA Folha 0017
 C.N.P.J.: 49.126.953/0001-90 Nº 0001
 Insc. Junta Comercial: 41211267281 Data: 10/01/2023
 Endereço: AV CAMPOS SALES, 3955, FUNDOS, PARQUE
 INDUSTRIAL V, SABAUDIA/PR, CEP 86720-000
 Período: 10/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA	281.078,47
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	281.078,47
DEDUÇÕES	(18.629,58)
SIMPLES A RECOLHER	(18.629,58)
RECEITA LÍQUIDA	262.448,89
LUCRO BRUTO	262.448,89
DESPESAS OPERACIONAIS	(13.748,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(13.748,28)
COMBUSTÍVEL	(7.204,63)
TAXAS DE ABERTURA DE EMPRESA	(819,74)
ALVARÁ DE LICENÇA	(357,08)
IPVA	(947,62)
CERTIDÕES	(38,16)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.272,50)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(605,80)
ANUIDADE CREA	(1.502,75)
RESULTADO OPERACIONAL	248.700,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	248.700,61

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRATIVO DE RESULTADO, que apresenta um LUCRO LÍQUIDO de R\$ 248.700,61 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais e Sessenta e Um Centavos).

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023.

 MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 493.522.109-72

 JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
 Reg. no CRC - PR sob o No.
 047593/0-9
 CPF: 022.566.589-10

Empresa: MAF PAVIMENTACAO LTDA
C.N.P.J.: 49.126.953/0001-90
Endereço: AV CAMPOS SALES, 3955, FUNDOSFUNDOS, PARQUE INDUSTRIAL V, SABAUDIA/PR, CEP 86720-000
Insc. Junta Comercial: 41211267281 Data: 10/01/2023
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0018
Número 1 **Página 18 de 25**

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	248.700,61
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	248.700,61
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	248.700,61

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/0-9
CPF: 022.566.589-10

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	281.078,47
Valores pagos a fornecedores	(11.030,43)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>270.048,04</u>
Tributos pagos	(17.712,96)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>252.335,08</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	252.335,08

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(833.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(833.000,00)</u>

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	700.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>700.000,00</u>

Aumento nas Disponibilidades	119.335,08
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	(412,25)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	118.922,83

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
CPF: 022.566.589-10

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

20

EMPRESA: MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA

Inscrição Junta Comercial: 41211267281 Data 10/01/2023.

Endereço: Avenida Campos Sales, 3955, Fundos, Parque Industrial V, Sabáudia, Pr. CEP: 86.720-000.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, é uma sociedade empresarial, com sede e foro na cidade de Sabáudia/Pr., tendo como objeto social Obras de urbanização ruas, praças e calçadas (4213-8/00), Construção de edifícios (4120-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02), Construção de obras de arte especiais (4212-0/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01), Montagem de estruturas metálicas (4292-8/01), Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01), Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01), Perfurações e sondagens (4312-6/00), Obras de terraplenagem (4313-4/00), Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03), Impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01), Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04), Outras obras de acabamento da construção (4330-4/99), Obras de fundações (4391-6/00), Administração de obras (4399-1/01), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05), Serviços de engenharia (7112-0/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01), Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04), Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01) e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03).

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa é optante pelo Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 04 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

NOTA 05 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 700.000,00, dividido em 700.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

EDSON HUGO MANUEIRA - 50%;

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA - 50%.

NOTA 06 - IMOBILIZADO

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil. Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Conta	Saldo
Veículos	R\$ 833.000,00

22

NOTA 07 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sabáudia, Pr., 31 de Dezembro de 2023.

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA.
SÓCIA ADMINISTRADORA.
CPF 493.522.109-72.

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO.
CONTADOR - CRC/PR 047593/O-9.
CPF 022.566.589-10.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	119.335,08 + 0,00	37,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.222,22 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	119.335,08	37,04
	Passivo Circulante	3.222,22	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	119.335,08 - 0,00	37,04
	Passivo Circulante	3.222,22	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	119.335,08	37,04
	Passivo Circulante	3.222,22	
Índice de Solvência Geral	Ativo	952.335,08	295,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.222,22 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	119.335,08 - 3.222,22	116.112,86
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.222,22 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	948.700,61	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.222,22 + 0,00	0,00
	Passivo Total	951.922,83	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	3.222,22	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	948.700,61 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	3.222,22	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.222,22 + 0,00	0,00
	Ativo	952.335,08	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	248.700,61	0,88
	Receitas de Vendas	281.078,47	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	248.700,61	0,26
	Ativo	952.335,08	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	248.700,61	0,26
	Patrimônio Líquido	948.700,61	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	948.700,61	1,00
	Passivo Total	951.922,83	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	833.000,00	0,88
	Patrimônio Líquido	948.700,61	

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
 CPF: 022.566.589-10

Número: 1 Folha: 24

Contém este livro 24 folhas numeradas do No. 1 ao 24 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 10/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa.....: MAF PAVIMENTACAO LTDA

Ramo.....: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço.....: AV CAMPOS SALES, 3955

Complemento.....: FUNDOS

Bairro.....: PARQUE INDUSTRIAL V

Município.....: SABAUDIA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 49.126.953/0001-90

Inscrição Estadual.: 90980992-44

Registro na junta...: 41211267281 Data registro: 10/01/2023

Inscrição Municipal: 60482

SABAUDIA, 31/12/2023

MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 493.522.109-72

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
CPF: 022.566.589-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAF PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02256658910	JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
49352210972	MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2024 10:28 SOB Nº 20240451260.
PROTOCOLO: 240451260 DE 22/01/2024. NIRE: 41211267281.
MAF PAVIMENTACAO LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 23/01/2024
empresafacil.pr.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230006382

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**

RNP: **1704518920**

Registro: **PR-75695/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720233762314** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/07/2023 Baixada em: 21/11/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MAF PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **MAHLE GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **08.002.928/0001-17**

Rua: ROD BR-369 SAIDA PARA ROLANDIA Nº: S/N

Complemento: POSTO GRANDE PARADA MAHLE Bairro: CONJUNTO AGUIAS

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-735

Contrato: PROPOSTA COMERCIAL 11/2023 celebrado em 05/07/2023

Valor do contrato: R\$ 180.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-369 SAIDA PARA ROLANDIA Nº: S/N

Complemento: POSTO GRANDE PARADA MAHLE Bairro: CONJUNTO AGUIAS

Cidade: ARAPONGAS

UF: PR

CEP: 86703-735

Coordenadas Geográficas: -23,365588 x -51,405534

Data de início: 17/07/2023 Conclusão efetiva: 17/08/2023

Finalidade: Comercial

Proprietário: MAHLE GRANDE PARADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 08.002.928/0001-17

Atividade Técnica: 1- Execução de obra, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 6342,5 M2

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 18/07/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006382/2023

24/11/2023 17:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 326568/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO TÉCNICO

A empresa MAHLE Grande Parada Comercio de Combustíveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rod. Melo Peixoto Br-369, saída para Rolândia, S/N, Conjunto das Águias, Arapongas - PR, inscrita no CNPJ 08.002.928/0001-17, atesta que a empresa MAF Pavimentação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Campos Sales, n.º 3955, Parque Industrial Vi, CEP 86.720-000, na cidade de Sabáudia – Pr, inscrita no CNPJ 49.126.953/0001-90, foi responsável pelo projeto, fornecimento de materiais e execução dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica abaixo descrito:

Local de realização: Rod. Melo Peixoto Br-369, saída para Rolândia, S/N, Conjunto das Águias, Arapongas – PR.

Período de realização: 17/07/2023 a 17/08/2023

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Jorge Luís Augusto Almada, CREA PR-75.695/D
RNP 1704518920, ART 1720233762314

DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Lavagem de pista com jato da água alta pressão 6.342,50m²
- Execução de micro revestimento asfáltico a frio espessura = 15mm Faixa II – DER/PR – ES-P 30/17.. 6.342,50m²
- Execução de remendos profundos e correções em CBUQ25,00 m³
- Projeto de dosagem e controle tecnológico..... 1,00 gb

Arapongas – Pr, 20 de novembro de 2023.

RUDIMAR ANTONIO
MAHLE:51578182972

Assinado de forma digital por RUDIMAR ANTONIO MAHLE:51578182972
Dados: 2023.11.21 10:26:20 -03'00'

Mahle Grande Parada Comercio de Combustíveis LTDA.
CNPJ: 08.002.928/0001-17

Representada pelo Sr. Rudimar Antonio Mahle.
CPF: 515.781.829-72





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230006844

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**

RNP: **1704518920**

Registro: **PR-75695/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234109541** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2023 Baixada em: 05/12/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MAF PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **POSTO MAHLE BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **33.360.635/0001-59**

Rua: ROD BR-376 Nº: S/N

Complemento: KM 502 + 300 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: PONTA GROSSA UF: PR CEP: 84043-450

Contrato: celebrado em 24/07/2023

Valor do contrato: R\$ 78.975,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-376 Nº: S/N

Complemento: KM 502 + 300 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: PONTA GROSSA

UF: PR

CEP: 84043-450

Coordenadas Geográficas: -25,171679 x -50,109386

Data de início: 01/08/2023 Conclusão efetiva: 01/09/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: POSTO MAHLE BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 33.360.635/0001-59

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4000 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006844/2023

12/12/2023 20:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 341791/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO TÉCNICO

A empresa POSTO MAHLE BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-376, S/N, KM 502 + 300 Distrito Industrial – Ponta Grossa /PR, inscrita no CNPJ 33.360.635/0001-59, atesta que a empresa MAF Pavimentação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Campos Sales, n.º 3955, Parque Industrial Vi, CEP 86.720-000, na cidade de Sabáudia – Pr, inscrita no CNPJ 49.126.953/0001-90, foi responsável pelo projeto, fornecimento de materiais e execução dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica abaixo descrito:

Local de realização: Rodovia BR-376, S/N, KM 502 + 300 Distrito Industrial – Ponta Grossa /PR.

Período de realização: 01/08/2023 a 01/09/2023

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Jorge Luís Augusto Almada, CREA PR-75.695/D
RNP 1704518920, ART 1720234109541

DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Lavagem de pista com jato da água alta pressão 4.000,00 m²
- Execução de micro revestimento asfáltico a frio espessura= 8mm Faixa II – DER/PR – ES-P 30/17.. 4.000,00m²
- Execução de remendos profundo.....21,50 m³
- Pintura de ligação com RR-1C.....2.000,00 m²
- Execução de reperfilamento em CBUQ espessura 3 cm.....2.000,00 m³
- Projeto de dosagem e controle tecnológico..... 1,00 gb

Ponta Grossa – Pr, 20 de novembro de 2023.

RUDIMAR ANTONIO
MAHLE:51578182972

Assinado de forma digital por RUDIMAR ANTONIO MAHLE:51578182972
Dados: 2023.11.21 10:28:58 -03'00'

POSTO MAHLE BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 33.360.635/0001-59

Representada pelo Sr. Rudimar Antonio Mahle.

CPF: 515.781.829-72





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230006273

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**

RNP: **1704518920**

Registro: **PR-75695/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234695831** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2023 Baixada em: 12/11/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MAF PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **AVIAÇÃO AGRICOLA GAIVOTA LTDA** CNPJ: **48.429.252/0003-29**

Rua: LOTES 03-N-P-Q45 E 6 Nº: S/N

Complemento: FAZENDA JARDIM Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JAGUAPITA UF: PR CEP: 86610-000

Contrato: celebrado em 24/08/2023

Valor do contrato: R\$ 260.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTES 03-N-P-Q45 E 6 Nº: S/N

Complemento: FAZENDA JARDIM Bairro: ZONA RURAL

Cidade: JAGUAPITA

UF: PR

CEP: 86610-000

Coordenadas Geográficas: -22,980212 x -51,546321

Data de início: 01/09/2023 Conclusão efetiva: 22/09/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: AVIAÇÃO AGRICOLA GAIVOTA LTDA

CNPJ: 48.429.252/0003-29

Atividade Técnica: 1- Especificação, Execução de obra, Projeto de aeroportos pistas e pátios aeroportuários, 24000 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006273/2023

21/11/2023 19:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 318811/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 318811/2023.

CAT nº 1720230006273 de 21/11/2023, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



AVIAÇÃO GAIVOTA
ATESTADO TÉCNICO

A empresa AVIAÇÃO AGRÍCOLA GAIVOTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Jardim, lotes 03-N-P-Q4, 5 e 6, Colônia Nova, Núcleo SI, na cidade de Jaguapitã - Pr, inscrita no CNPJ 48.429.252/0003-29, atesta que a empresa MAF Pavimentação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Campos Sales, n.º 3955, Parque Industrial Vi, CEP 86.720-000, na cidade de Sabáudia - Pr, inscrita no CNPJ 49.126.953/0001-90, foi responsável pelo projeto e execução dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica abaixo descrito:

Local de realização: Aeroporto situado na Fazenda Jardim lotes 03-N-P-Q4, 5 e 6, Colônia Nova, Núcleo SI, na cidade de Jaguapitã - Pr

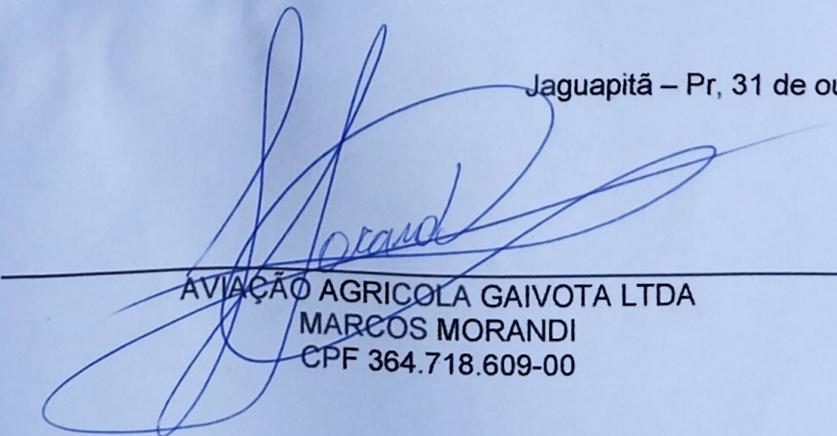
Período de realização: 01/09/2023 a 22/09/2023

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Jorge Luís Augusto Almada, CREA PR-75.695/D RNP 1704518920, ART 1720234695831

DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Lavagem de pista com jato da água alta pressão 24.000,00m²
- Execução de micro revestimento asfáltico a frio espessura=8 mm (Faixa II - DER/PR - ES-P 30/17).
..... 24.000,00 m²
- Execução de remendos profundos 1,00 gb
- Projeto de dosagem e controle tecnológico 1,00 gb
- Limpeza manual de pista com soprador / vassoura (remoção dos rejeitos) 24.000,00 m²

Jaguapitã - Pr, 31 de outubro de 2023.



AVIAÇÃO AGRÍCOLA GAIVOTA LTDA
MARCOS MORANDI
CPF 364.718.609-00



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23280/2024

Validade: 27/08/2024

Razão social:
MAF PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ:
49.126.953/0001-90

Num. Registro:
82076

Data do Registro:
18/07/2023

Capital Social:
R\$ 700.000,00

Endereço:
AVENIDA CAMPOS SALLES, 3955, PARQUE INDUSTRIAL V

CEP:
86720-000

Cidade:
SABAUDIA-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
10/01/2023

Objetivo Social:

Obras de urbanização ruas, praças e calçadas (4213-8/00), construção de edifícios (4120-4/00), construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01), pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02), construção de obra de arte especiais (4212-0/00), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); montagem de estruturas metálicas (4292-8/01); construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01); demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); perfurações e sondagens (4312-6/00); obras de terraplenagem (4313-4/00); instalações de sistema de prevenção contra incêndio (4322-3/03); impermeabilização em obras de engenharia civil (4330-4/01); serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04); outras obras de acabamento da construção (4330-4/99); obras de fundações (4391-6/00); administração de obras (4399-1/01), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05), Serviços de engenharia (7112-0/00). Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01), Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (7119-7/04), Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (7119-7/99), Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01) e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (7739-0/03).

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 49.126.953/0001-90

NOME CIVIL: JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

Carteira: PR-75695/D - Data de expedição: 25/05/2004

Desde 18/07/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: AO PROFISSIONAL EM QUESTÃO FOI APOSTILADO EM 19/10/2006 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º



Anotações:

1. O PORTADOR DA PRESENTE POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ NO PERÍODO DE 04/06/2004 A 03/07/2006.

2. Em 16/12/2021 foi anotado o curso de Mestre em Engenharia Urbana, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá conforme diploma expedido em 12/07/2017.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 54491/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/02/2024 22:04:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 23279/2024

Validade: 27/08/2024

Nome civil:
JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA

CPF:
041.017.629-02

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-75695/D

RG:
7.573.407-7

Registro Nacional:
1704518920

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: JORGE DORNELLAS ALMADA
MÃE: MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA

Naturalidade:
ASTORGA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau: 08/05/2004 - Diplomação: 08/05/2004

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau: 21/07/2006 - Diplomação: 21/07/2006

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: AO PROFISSIONAL EM QUESTÃO FOI APOSTILADO EM 19/10/2006 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

ANOTAÇÕES

1. O PORTADOR DA PRESENTE POSSUI O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ NO PERÍODO DE 04/06/2004 A 03/07/2006.

2. Em 16/12/2021 foi anotado o curso de Mestre em Engenharia Urbana, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá conforme diploma expedido em 12/07/2017.

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 54490/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/02/2024 22:04:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.205.966-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/1994

NOME PEDRO FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
GENI PORFIRIO DA SILVA

NATALIDADE ANGULO/PR DATA DE NASCIMENTO 18/05/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=ASTORGA/PR.ANGULO
C.NASC 868.LIVRO=A6.FOLHA=139

CPF
CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
[Handwritten Signature]
981 Douglas Magalhães

LEI N°7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

PEDRO FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição

007534459-99

Data do Nascimento

18/05/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

PEDRO FERREIRA DA SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/06/99

DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA		0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS		1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS		1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO		8,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS		5,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
BDI (%)			23,49%					

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 3 MÊS

JORGE LUIS AUGUSTO

ALMADA:0410176290

Assinado de forma digital por
 JORGE LUIS AUGUSTO

ALMADA:04101762902



MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social: MAF Pavimentação Ltda.; CNPJ/MF: 49.126.953/0001-90; Endereço: Avenida Presidente Campos Salles, nº 3955, Parque Industrial V; – Sabáudia/Pr; CEP: 86.720-000; e-mail: almadaeng@gmail.com; Banco: SICOOB; Agencia: 4340; Conta corrente: 321.943-7

A Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.
Departamento de Licitações - Pregão Eletrônico nº 002/2024.

O licitante MAF Pavimentação Ltda., CNPJ 49.126.953/0001-90, com sede na Avenida Presidente Campos Salles, nº 3955, Parque Industrial V; – Sabáudia/Pr, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total abaixo, já computado o **BDI e encargos sociais**, conforme detalhamento nesta proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	1,00	R\$ 275.966,12	R\$ 275.966,12

(A PROPOSTA IMPRESSA É BASEADA NA PLANILHA ELETRÔNICA, PORTANTO A ORDEM DOS ITENS TANTO PLANILHA ELETRÔNICA COMO IMPRESSA SEGUE A MESMA SEQUÊNCIA).

Valor total da proposta: Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: 90 (noventa dias)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

OBSESRVÇÃO: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Sabáudia – Pr, 29 de Fevereiro de 2024.

JORGE LUIS AUGUSTO Assinado de forma digital por
ALMADA:0410176290 JORGE LUIS AUGUSTO
2 ALMADA:04101762902
Dados: 2024.03.03 19:07:51 -03'00'

MAF Pavimentação Ltda.
Jorge Luís Augusto Almada
Representante Legal

Proc. Administrativo 20- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/03/2024 às 15:34:39

Proposta Ajustada

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Proposta_Ajustada_2_.pdf



MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Razão Social: MAF Pavimentação Ltda.; CNPJ/MF: 49.126.953/0001-90; Endereço: Avenida Presidente Campos Salles, nº 3955, Parque Industrial V; – Sabáudia/Pr; CEP: 86.720-000; e-mail: almadaeng@gmail.com; Banco: SICOOB; Agência: 4340; Conta corrente: 321.943-7

A Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR.
Departamento de Licitações - Pregão Eletrônico nº 002/2024.

O licitante MAF Pavimentação Ltda., CNPJ 49.126.953/0001-90, com sede na Avenida Presidente Campos Salles, nº 3955, Parque Industrial V; – Sabáudia/Pr, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total abaixo, já computado o **BDI e encargos sociais**, conforme detalhamento nesta proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	1,00	R\$ 274.500,00	R\$ 274.500,00

(A PROPOSTA IMPRESSA É BASEADA NA PLANILHA ELETRÔNICA, PORTANTO A ORDEM DOS ITENS TANTO PLANILHA ELETRÔNICA COMO IMPRESSA SEGUE A MESMA SEQUÊNCIA).

Valor total da proposta: Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: 90 (noventa dias)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

OBESERVAÇÃO: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Sabáudia – Pr, 04 de março de 2024.

JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:0410176290
2

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:04101762902
Dados: 2024.03.04 09:35:02 -03'00'

MAF Pavimentação Ltda.
Jorge Luís Augusto Almada
Representante Legal

Proc. Administrativo 21- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: CI - Comissão de Implantação

Data: 06/03/2024 às 08:53:43

Planilha e Cronograma assinada (empresa)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Planilha_e_Cronograma_da_Empresa.pdf



MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBJETO: Recuperação do pavimento da Avenida Rio Grande do Sul município de Rio Bom - PR									
ITEM	FONTES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNTÁRIO SEM BDI	BDI (%)	C. UNTÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						11.787,92
1.1	SINAPI-I	4813	Placa de obra(para construção civil) em cjava galvanizada n.º 22, adesivada, duimensão 2,4x1,20 (sem postes para fixação)	m²	2,88	250,00	23,49%	308,73	889,14
1.2	DER	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	2,00	147,86	23,49%	182,59	365,18
1.3	SINAPI	2707	Engenheiro civil de obra pleno	h	80,00	106,62	23,49%	131,67	10.533,60
2.			RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO						237.887,92
2.1	DER	562650	Execução de Microrevest. Asf. A frio e=8mm (sem fibras) exclusive fornecimento de emulsão	m²	8.812,01	6,51	23,49%	8,04	70.848,58
2.2	DER	562720	MICROrevst. Asf. A frio e=12mm (sem fibras), descontinuo, exclusive fornecimento de emulsão	m²	3.776,58	8,51	23,49%	10,51	39.691,82
2.3	DER	178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	ton.	19,89	5.184,70	23,49%	6.402,59	127.347,52
3.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						24.824,16
3.1	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor branca)	m²	590,52	31,47	23,49%	38,86	22.947,61
3.2	DER	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente (cor amarela)	m²	59,82	25,40	23,49%	31,37	1.876,55
TOTAL DO ORÇAMENTO									274.500,00

JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:0410176290
2

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:04101762902
Dados: 2024.03.05 20:51:49
-03'00'

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
Jorge Luis Augusto Almada
Eng. Civil CREA PR-75.695/D

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 49.126.953/000190
Avenida Presidente Campos Salles, nº 3955, Parque Industrial V - Sabáudia - PR
CEP 86.720-000 e-mail: almadaeng@gmail.com



MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: Recuperação do pavimento da Avenida Rio Grande do Sul município de Rio Bom - PR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.787,92	5.893,96 50%	4.715,17 40%	1.178,79 10%
2.	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO	237.887,92	118.943,96 50%	118.943,96 50%	-
3.	SINALIZAÇÃO VIARIA	24.824,16			24.824,16 100%
	SUB-TOTAIS		124.837,92	123.659,13	26.002,95
	SUB-TOTAIS ACUMULADOS	274.500,00	124.837,92	248.497,05	274.500,00

JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:0410176290
2

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS AUGUSTO
ALMADA:04101762902
Dados: 2024.03.05 20:52:06 -03'00'

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
Jorge Luís Augusto Almada
Eng. Civil CREA PR-75.695

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 49.126.953/000190
Avenida Presidente Campos Salles, nº 3955, Parque Industrial V - Sabáudia - PR
CEP 86.720-000 e-mail: almadaeng@gmail.com

Proc. Administrativo 22- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/03/2024 às 11:47:07

proposta do processo

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Propostas_do_Processo.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 10/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 16/02/2024 19:05:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 275.966,12

Descrição: contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA	Propria / propria	275.966,12

DOCUMENTOS ANEXADOS

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA

Horário: 03/03/2024 19:27 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/42e90d5233c647f8b9ba00e532a5d196.pdf>

Horário: 03/03/2024 19:27 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5abdcc1f8c94988be2d823907fbf0f9.pdf>

Horário: 03/03/2024 19:27 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4cf33a7405ac4abb8638732b2f4f9461.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Proc. Administrativo 23- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/03/2024 às 11:50:45

Atas do Processo

[Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT](#)

[Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT](#)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Ata_Sessao_Disputa.pdf

Vencedores_Processo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	06/03/2024 11:51:22	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	06/03/2024 11:54:19	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Luiz Ricardo Moro da Silva	06/03/2024 11:55:57	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E7B-C48D-7605-F331**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 10/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 16/02/2024 19:05:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/02/2024 08:27:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
03/03/2024 19:27:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
04/03/2024 09:02:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
04/03/2024 09:03:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de instantes daremos inicio ao certame		
04/03/2024 09:47:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 66740da08da0474eabebc6f16fed9010.pdf aos documentos complementares.		
05/03/2024 16:12:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo ed8efcf4d04b499995456469a84dddd8.pdf aos documentos complementares.		
05/03/2024 21:50:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo a0c93e8260d2485496522bda1bac55fd.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: propria
Descrição: contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 274.500,00	Valor Total: 274.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA	060 49.126.953/0001-90	275.966,12	274.500,00		Simples

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2024 19:05:21	PUBLICADO				
19/02/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/03/2024 09:04:13	DISPUTA				
04/03/2024 09:04:13	LANCE	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	275.966,12		
04/03/2024 09:10:03	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 060: Bom dia					



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

04/03/2024 09:10:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 060: preciso que melhore sua proposta			
04/03/2024 09:10:52	LANCE	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	275.960,00
04/03/2024 09:12:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
tendo que que houve apenas um participante precisamos negociar			
04/03/2024 09:13:45	MENSAGEM	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	
ok			
04/03/2024 09:13:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
este valor ainda está muito alto			
04/03/2024 09:14:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA			
04/03/2024 09:14:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/03/2024 09:14:13	HABILITAÇÃO		
04/03/2024 09:14:29	LANCE	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	274.500,00
06/03/2024 08:54:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/03/2024 09:24:52	EM ADJUDICAÇÃO		

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7E7B-C48D-7605-F331> e informe o código 7E7B-C48D-7605-F331



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 10/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 16/02/2024 19:05:22

TOTAL DO PROCESSO: 274.500,00

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA 49.126.953/0001-90 274.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 274.500,00 **Total: 274.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Propria Modelo: propria

Descrição: contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 275.966,12 **Valor Unit.: 274.500,00** Total Item: 274.500,00

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7E7B-C48D-7605-F331> e informe o código 7E7B-C48D-7605-F331





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E7B-C48D-7605-F331

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 06/03/2024 11:51:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 06/03/2024 11:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 06/03/2024 11:55:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7E7B-C48D-7605-F331>

Proc. Administrativo 24- 706/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/03/2024 às 12:04:13

Segue para Parecer Jurídico

[Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR](#)

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Proc. Administrativo 25- 706/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/03/2024 às 13:39:55

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 706/2024

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 06/03/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/015D-ACDF-9385-B8B9> e informe o código 015D-ACDF-9385-B8B9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 015D-ACDF-9385-B8B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 06/03/2024 13:40:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/015D-ACDF-9385-B8B9>

Proc. Administrativo 26- 706/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/03/2024 às 13:40:24

Jose Carlos de Paula - SEMIC

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 27- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: CI - Comissão de Implantação

Data: 06/03/2024 às 16:52:15

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 10/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 16/02/2024 19:05:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/02/2024 08:27:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
03/03/2024 19:27:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
04/03/2024 09:02:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia a todos		
04/03/2024 09:03:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dentro de instantes daremos inicio ao certame		
04/03/2024 09:47:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo 66740da08da0474eabebc6f16fed9010.pdf aos documentos complementares.		
05/03/2024 16:12:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo ed8efcf4d04b499995456469a84dddd8.pdf aos documentos complementares.		
05/03/2024 21:50:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA adicionou o arquivo a0c93e8260d2485496522bda1bac55fd.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: propria
Descrição: contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 274.500,00	Valor Total: 274.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA	060 49.126.953/0001-90	275.966,12	274.500,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/02/2024 19:05:21	PUBLICADO		
19/02/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/03/2024 09:04:13	DISPUTA		
04/03/2024 09:04:13	LANCE	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	275.966,12
04/03/2024 09:10:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 060: Bom dia			



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

04/03/2024 09:10:25	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 060: preciso que melhore sua proposta			
04/03/2024 09:10:52	LANCE	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	275.960,00
04/03/2024 09:12:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
tendo que que houve apenas um participante precisamos negociar			
04/03/2024 09:13:45	MENSAGEM	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	
ok			
04/03/2024 09:13:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
este valor ainda está muito alto			
04/03/2024 09:14:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA			
04/03/2024 09:14:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/03/2024 09:14:13	HABILITAÇÃO		
04/03/2024 09:14:29	LANCE	MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 060)	274.500,00
06/03/2024 08:54:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/03/2024 09:24:52	EM ADJUDICAÇÃO		
06/03/2024 16:25:03	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E391-7318-5CD7-2472> e informe o código E391-7318-5CD7-2472





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E391-7318-5CD7-2472

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 06/03/2024 16:52:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 06/03/2024 16:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 06/03/2024 16:58:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E391-7318-5CD7-2472>

Proc. Administrativo 28- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/03/2024 às 16:53:19

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 10/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 16/02/2024 19:05:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/03/2024 16:26:36
contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: propria
Descrição: contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 274.500,00	Valor Total: 274.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA	060	49.126.953/0001-90	275.966,12	274.500,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D0F1-DFA7-3156-62DE> e informe o código D0F1-DFA7-3156-62DE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F1-DFA7-3156-62DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/03/2024 16:59:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D0F1-DFA7-3156-62DE>

Proc. Administrativo 29- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 07/03/2024 às 09:54:38

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 28- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/03/2024 às 16:53:19

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DOFI-DFA7-3156-62DE> e informe o código DOFI-DFA7-3156-62DE





MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 10/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 16/02/2024 19:05:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/03/2024 16:26:36
contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: propria
Descrição: contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 274.500,00	Valor Total: 274.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA	060 49.126.953/0001-90	275.966,12	274.500,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D0F1-DFA7-3156-62DE> e informe o código D0F1-DFA7-3156-62DE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F1-DFA7-3156-62DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/03/2024 16:59:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D0F1-DFA7-3156-62DE>

Proc. Administrativo 30- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/03/2024 às 09:54:52

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 31- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: CI - Comissão de Implantação

Data: 13/03/2024 às 10:56:39

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_021_2024_Pregao_eletronico_n_002_2024_MAF_PAVIMENTACAO_LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Sales, nº 3955, Parque Industrial V, CEP: 86720-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.126.953/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730- 000, doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001**, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará em 31 de Dezembro de 2024.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da expedição da ordem de serviço em até 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo Aditivo se for o caso, deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUJO e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D> e informe o código 23BF-A516-3F19-846D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

de acidentes do trabalho;

do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUJO e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D> e informe o código 23BF-A516-3F19-846D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal N. 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA N. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUJO e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D> e informe o código 23BF-A516-3F19-846D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Expedir Autorização de início dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O fiscal do contrato será o Senhor Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022.

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial: as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D> e informe o código 23BF-A516-3F19-846D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

o recebimento de materiais;

as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados pela dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	3834

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

relatórios escrito e fotográfico;

cronograma refletindo o andamento da obra;

declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

- apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUJO e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D> e informe o código 23BF-A516-3F19-846D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal N. 116/2003 e nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata, e respeitando as seguintes determinações:

- Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

- **Aliquota referente ao ISSQN para essa finalidade será de 4% (quatro por cento), conforme legislação Municipal.**

- Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

- Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data- limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento

referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

colocação de placas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE conforme o cronograma-físico financeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco úteis) contados a partir do recebimento da medição; a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de ____ dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$P_n = P_0 \times (I_n / I_0)$ onde,

P_n = preço no mês do reajuste;

P_0 = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I_n = índice no mês do reajuste;

I_0 = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal N. 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado que integram o ANEXO IX do edital, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses: a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada; a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 da lei federal 14.133/2021, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Prefeitura de Rio Bom-PR.

Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no item 23 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,

manter as demais cláusulas e condições do contrato;

não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUJO e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D> e informe o código 23BF-A516-3F19-846D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 29 do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou ervidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

– Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até () dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“*as built*”);

manuals de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

resultados dos testes e ensaios realizados;

comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico- financeiro atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

Multas e eventuais indenizações.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUJO e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D> e informe o código 23BF-A516-3F19-846D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal N. 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a proposta apresentada pela CONTRATADA;

- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul - Paraná.

- As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Bom-PR, 13 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratante

Jorge Luis Augusto Almada

Representante Legal

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratada

Sergio Henrique Ribas Macuco

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D> e informe o código 23BF-A516-3F19-846D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23BF-A516-3F19-846D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 13/03/2024 10:57:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/03/2024 11:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 13/03/2024 11:20:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 13/03/2024 11:30:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/23BF-A516-3F19-846D>

Proc. Administrativo 32- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/03/2024 às 09:56:08

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_021_2024_Pregao_eletronico_n_002_2024_MAF_PAVIMENTACAO_LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Sales, nº 3955, Parque Industrial V, CEP: 86720-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.126.953/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730- 000, doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001**, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará em 31 de Dezembro de 2024.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da expedição da ordem de serviço em até 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo Aditivo se for o caso, deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3F0> e informe o código 7FDB-30AB-A459-A3F0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

de acidentes do trabalho;

do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3FO> e informe o código 7FDB-30AB-A459-A3FO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal N. 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA N. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Expedir Autorização de início dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O fiscal do contrato será o Senhor Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022.

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial: as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

o recebimento de materiais;

as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados pela dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	3834

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

relatórios escrito e fotográfico;

cronograma refletindo o andamento da obra;

declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

- apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3FO> e informe o código 7FDB-30AB-A459-A3FO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal N. 116/2003 e nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata, e respeitando as seguintes determinações:

- Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

- **Aliquota referente ao ISSQN para essa finalidade será de 4% (quatro por cento), conforme legislação Municipal.**

- Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, com dedução dos valores correspondentes ao fornecimento de materiais e equipamentos.

- Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data- limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento

referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

colocação de placas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE conforme o cronograma-físico financeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco úteis) contados a partir do recebimento da medição; a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de ____ dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$$P_n = P_0 \times (I_n / I_0) \text{ onde,}$$

P_n = preço no mês do reajuste;

P_0 = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I_n = índice no mês do reajuste;

I_0 = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal N. 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado que integram o ANEXO IX do edital, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses: a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada; a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 da lei federal 14.133/2021, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Prefeitura de Rio Bom-PR.

Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no item 23 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,

manter as demais cláusulas e condições do contrato;

não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 29 do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou ervidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

– Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até () dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“*as built*”);

manuals de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

resultados dos testes e ensaios realizados;

comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico- financeiro atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal N. 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a proposta apresentada pela CONTRATADA;

- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul - Paraná.

- As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Bom-PR, 14 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Jorge Luis Augusto Almada
Representante Legal
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Sergio Henrique Ribas Macuco
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDB-30AB-A459-A3F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/03/2024 09:56:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 14/03/2024 09:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 14/03/2024 10:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ 49.126.953/0001-90) em 14/03/2024 10:12:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 14:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3F0>

Proc. Administrativo 33- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/03/2024 às 10:16:43

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_021_2024_Pregao_eletronico_n_002_2024_MAF_PAVIMENTACAO_LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Sales, nº 3955, Parque Industrial V, CEP: 86720-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.126.953/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730- 000, doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001**, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por PREÇO **GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará em 31 de Dezembro de 2024.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da expedição da ordem de serviço em até 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo Aditivo se for o caso, deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/906E-C9A9-1340-1F41> e informe o código 906E-C9A9-1340-1F41





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

de acidentes do trabalho;

do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal N. 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA N. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Expedir Autorização de início dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O fiscal do contrato será o Senhor Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022.

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial: as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/906E-C9A9-1340-1F41> e informe o código 906E-C9A9-1340-1F41





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

o recebimento de materiais;

as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados pela dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	3834

Rio Bom-PR, 14 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 906E-C9A9-1340-1F41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 14:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/906E-C9A9-1340-1F41>

Proc. Administrativo 34- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/03/2024 às 09:32:08

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Contrato_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 33- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/03/2024 às 10:16:43

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_021_2024_Pregao_eletronico_n_002_2024_MAF_PAVIMENTACAO_LTDA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/906E-C9A9-1340-1F41> e informe o código 906E-C9A9-1340-1F41





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Sales, nº 3955, Parque Industrial V, CEP: 86720-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.126.953/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730-000, doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001**, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará em 31 de Dezembro de 2024.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da expedição da ordem de serviço em até 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo Aditivo se for o caso, deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

de acidentes do trabalho;

do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela

2

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/906E-C9A9-1340-1F41> e informe o código 906E-C9A9-1340-1F41





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal N. 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

comprovaradamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

comprovaradamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA N. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Expedir Autorização de início dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O fiscal do contrato será o Senhor Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022.

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial: as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

o recebimento de materiais;

as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados pela dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	3834

Rio Bom-PR, 14 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/906E-C9A9-1340-1F41> e informe o código 906E-C9A9-1340-1F41





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 906E-C9A9-1340-1F41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 14:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/906E-C9A9-1340-1F41>

Proc. Administrativo 35- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: CI - Comissão de Implantação

Data: 08/04/2024 às 17:07:14

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

seguro.pdf

PROCESSO SUSEP Nº

15414.639463/2022-95

APÓLICE Nº

0775.07.6.653-9

CONTROLE Nº

10180502

PROPOSTA Nº

65 1018050-2

SEGURADO : MUNICIPIO DE RIO BOM

ENDEREÇO : AVENI CURITIBA, 65 - CENTRO - RIO BOM/PR CEP: 86830-000

CNPJ/CPF : 75.771.212/0001-71

TOMADOR : MAF PAVIMENTACAO LTDA

ENDEREÇO : AVENI CAMPOS SALES, 3955 - PARQUE INDUSTRIAL V - SABAUDIA/PR CEP: 86720-000

CNPJ/CPF : 49.126.953/0001-90

CORRETOR : UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 56267J SUSEP OFICIAL: 202027609

TELEFONE 44 30327755

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 13.725,00	13/03/2024	31/12/2024

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato Nº 021/2024, processo licitatório Nº 010/2024 para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

SÃO PAULO, 05 DE ABRIL DE 2024

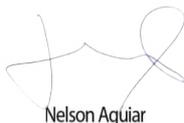
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 131bd11c093be1fa Data e Hora: 05/04/2024 15:35

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 05/04/2024 15:35

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7023c1fc0e493d1c Data e Hora: 05/04/2024 15:35


Marcos Loução
Nelson Aguiar

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.07.6.653-9	10180502	65 1018050-2	

SEGURADO : MUNICIPIO DE RIO BOM

ENDEREÇO : AVENI CURITIBA, 65 - CENTRO - RIO BOM/PR CEP: 86830-000

CNPJ/CPF : 75.771.212/0001-71

TOMADOR : MAF PAVIMENTACAO LTDA

ENDEREÇO : AVENI CAMPOS SALES, 3955 - PARQUE INDUSTRIAL V - SABAUDIA/PR CEP: 86720-000

CNPJ/CPF : 49.126.953/0001-90

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862024000707750066539 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.



PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.6.653-9	CONTROLE Nº 10180502	PROPOSTA Nº 65 1018050-2	
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	--

SEGURADO : MUNICIPIO DE RIO BOM
ENDEREÇO : AVENI CURITIBA, 65 - CENTRO - RIO BOM/PR CEP: 86830-000
CNPJ/CPF : 75.771.212/0001-71

TOMADOR : MAF PAVIMENTACAO LTDA
ENDEREÇO : AVENI CAMPOS SALES, 3955 - PARQUE INDUSTRIAL V - SABAUDIA/PR CEP: 86720-000
CNPJ/CPF : 49.126.953/0001-90

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 13.725,00	R\$ 215,84

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	13.725,00
Prêmio Líquido.....: R\$	215,84
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: **BOLETO**

Parcela	Vencimento	Valor
1	15/04/2024	R\$ 215,84

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184**

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95**

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....	2
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS	3
4. ACEITAÇÃO	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	3
6. PRÊMIO DO SEGURO.....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO	4
8. VIGÊNCIA	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS	4
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	5
11. INDENIZAÇÃO	5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	6
13. SUB-ROGAÇÃO	6
14. PERDA DE DIREITOS	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL	8
19. CONTROVÉRSIAS	8
20. PRESCRIÇÃO	8
21. FORO.....	9
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	9

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.3. Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.4. Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.5. Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.6. Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.7. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.8. Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.9. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.10. Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.11. Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.12. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.13. Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.14. Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.15. Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.16. Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.17. Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.18. Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.19. Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.20. Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- 1.21. Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.22. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

1.23. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, conseqüentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros **11.3.** Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5 Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:

a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;

b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;

c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.4. O não pagamento do prêmio pelo tomador acarretará em juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:
l) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:

a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.

I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;

14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;

14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.

14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;

IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993,

que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país (es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país (es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail:

denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: www.portoseguro.com.br

Porto Seguro

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775

Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775**Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta Modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até (90) noventa dias da data do término de vigência da Apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:

a) Cópia do Contrato Principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

Proc. Administrativo 1.762/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/04/2024 às 11:30:49

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_021_2024_Pregao_eletronico_n_002_2024_MAF_PAVIMENTACAO_LTDA_ASSINADO_1DOC.pdf

Proc. Administrativo 32- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/03/2024 às 09:56:08

Setores envolvidos:

CI, EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMOSP, SEMIC, SEMPLA-DIPROJ, EXEC-ASSEJUR, LEP-Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340560001.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_021_2024_Pregao_eletronico_n_002_2024_MAF_PAVIMENTACAO_LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, sito à Avenida Campos Sales, nº 3955, Parque Industrial V, CEP: 86720-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.126.953/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1981, natural de Astorga, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF 041.017.629-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.573.407-7, SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Betteti, nº 241, Centro, CEP: 86730- 000, doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001**, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de recuperação de pavimento da Avenida Rio Grande do Sul através da Emenda Parlamentar Federal nº 202340560001.	Serviço	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por PREÇO **GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e findará em 31 de Dezembro de 2024.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da expedição da ordem de serviço em até 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo Aditivo se for o caso, deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3F0> e informe o código 7FDB-30AB-A459-A3F0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal sobre licitações, cabe:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

de acidentes do trabalho;

do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3F0> e informe o código 7FDB-30AB-A459-A3F0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal N. 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA N. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3FO> e informe o código 7FDB-30AB-A459-A3FO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Expedir Autorização de início dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O fiscal do contrato será o Senhor Sergio Henrique Ribas Macuco engenheiro Civil – CREA-PR 17326/D, nomeado pela portaria 171/2022.

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PR, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial: as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;

o recebimento de materiais;

as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 274.500,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados pela dotação:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1113	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	0
1114	09.0515.45100221.001.000.4.4.90.51.02.02.0 0	3834

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

relatórios escrito e fotográfico;

cronograma refletindo o andamento da obra;

declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

- apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3FO> e informe o código 7FDB-30AB-A459-A3FO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal N. 116/2003 e nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata, e respeitando as seguintes determinações:

- Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

- **Aliquota referente ao ISSQN para essa finalidade será de 4% (quatro por cento), conforme legislação Municipal.**

- Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, com dedução dos valores correspondentes ao fornecimento de materiais e equipamentos.

- Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data- limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento

referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

colocação de placas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE conforme o cronograma-físico financeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 05 (cinco úteis) contados a partir do recebimento da medição; a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de ____ dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo INCC, onde serão atualizados todos os preços unitários e/ou global do contrato com inserção de cláusula com a seguinte fórmula:

$$P_n = P_0 \times (I_n / I_0) \text{ onde,}$$

P_n = preço no mês do reajuste;

P_0 = preço no início do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I_n = índice no mês do reajuste;

I_0 = índice do mês de referência do valor inicial do contrato ou do orçamento a que essa proposta se referir.

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal N. 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado que integram o ANEXO IX do edital, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado são de responsabilidade da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses: a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada; a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 124 da lei federal 14.133/2021, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco como de responsabilidade da Prefeitura de Rio Bom-PR.

Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no item 23 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,

manter as demais cláusulas e condições do contrato;

não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos no item do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 29 do edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou ervidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

– Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até () dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (“*as built*”);

manuals de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

resultados dos testes e ensaios realizados;

comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico- financeiro atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal N. 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

a proposta apresentada pela CONTRATADA;

- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul - Paraná.

- As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Bom-PR, 14 de março de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Jorge Luis Augusto Almada
Representante Legal
MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Sergio Henrique Ribas Macuco
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO, MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3FO> e informe o código 7FDB-30AB-A459-A3FO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDB-30AB-A459-A3F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 14/03/2024 09:56:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 14/03/2024 09:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO HENRIQUE RIBAS MACUCO (CPF 363.XXX.XXX-04) em 14/03/2024 10:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ 49.126.953/0001-90) em 14/03/2024 10:12:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 14/03/2024 14:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7FDB-30AB-A459-A3F0>

Proc. Administrativo 36- 706/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 09/04/2024 às 11:31:28

Setores (CC):

EXEC, SEMOSP

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação